

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	8
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	10
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	10
SECRETARIA DE CULTURA.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	11

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	12
SECRETARIA DE GOVERNO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	17
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.....	17
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	18
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	18
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	19

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	19
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	19
SECRETARIA DE SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.....	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	22
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	22
SECRETARIA DE CULTURA.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	27
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	27
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	27
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	27
INEDITORIAIS.....	27
ÍNDICE.....	29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.205, DE 19 DE MAIO DE 2000

Regulamenta a Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos feirantes e aos ambulantes estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 38 da Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999, DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Tributário Simplificado para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os feirantes, os ambulantes e equiparados estabelecidos no Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO.

§ 1º O SIMPLES CANDANGO visa conceder às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos feirantes e aos ambulantes estabelecidos no Distrito Federal, tratamento diferenciado, favorecido e simplificado no campo tributário, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e ao Imposto sobre Serviços - ISS.

§ 2º A opção pelo SIMPLES CANDANGO exclui a apropriação ou a transferência de créditos do ICMS, ressalvados os casos previstos neste Regulamento, bem como veda a utilização ou a destinação de qualquer valor a título de incentivo ou benefício fiscal.

TÍTULO II

DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Microempresa - ME, a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, que tenha auferido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II - Empresa de Pequeno Porte - EPP, a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no CFDF, que tenha auferido receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e de serviços prestados, não incluídas as devoluções de mercadorias, vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º Para a apuração da receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, não podendo a mesma ser inferior ao custo dos produtos, mercadorias ou serviços, acrescido das despesas do estabelecimento.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO E DAS VEDAÇÕES PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Seção I

Do Enquadramento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 3º A inclusão no regime do SIMPLES CANDANGO na categoria de ME e EPP dar-se-á por meio do Requerimento de Enquadramento no SIMPLES CANDANGO - RESC, Anexo I a este Regulamento, da firma individual ou da sociedade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral - FAC;

II - ato constitutivo da sociedade ou registro de firma individual, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal ou em cartório, no caso de sociedades civis;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos responsáveis;

V - comprovante de identidade dos responsáveis;

VI - prova de propriedade, locação, sublocação do imóvel ou declaração de ocupação fornecido por órgão público;

VII - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal dos sócios, da matriz e, se for o caso, da filial;

VIII - procuração do representante legal, se for o caso, e cópia da identidade do procurador;

IX - certidão negativa do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

X - declaração do contribuinte de que a receita bruta do ano em curso não excederá os limites fixados no art. 2º;

XI - informação do valor da receita bruta auferida no ano anterior pelos estabelecimentos da empresa;

XII - informação do somatório da receita bruta auferida no ano anterior pelas empresas em que o titular ou sócios participam com mais de 10% do capital social;

XIII - declaração do contribuinte de que não está incurso nas vedações do art. 6º.

§1º Quando a pessoa jurídica optante pelo regime de que trata este Regulamento mantiver mais de um estabelecimento, para fins de apuração da receita bruta global de que trata o § 1º do art. 4º, serão consignados no RESC os valores mensais da receita bruta do estabelecimento optante e os valores totais da receita bruta dos outros estabelecimentos do contribuinte.

UTILIDADE
PÚBLICA

DEFESA CIVIL
314-8214

§ 2º O requerimento de contribuinte já inscrito no CFDF será instruído com os documentos mencionados nos incisos I, VIII a XIII.

§ 3º As informações previstas nos incisos X, XI, XII e XIII constarão no RESC.

Art. 4º Para efeito de enquadramento no SIMPLES CANDANGO, a empresa informará no RESC o valor da receita bruta, observadas as seguintes hipóteses:

I - para pessoa jurídica com início de atividade no ano calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se refere o art. 2º serão, respectivamente, de R\$10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) multiplicados pelo número de meses decorridos entre o primeiro mês posterior ao da constituição e 31 de dezembro;

II - para pessoa jurídica em atividade, não incluída na hipótese do inciso anterior, o valor da receita bruta auferida no ano anterior, apurada nos termos deste Regulamento;

III - para pessoa jurídica com início de atividade no exercício em que ocorrer a opção, declaração formal do titular ou representante legal, junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, de que a receita do ano em curso, apurada na forma deste Regulamento, não excederá os limites fixados no art. 2º, observada a proporcionalidade a que se refere o inciso I.

§ 1º Na mensuração da receita bruta anual, para fins de cotejo com os limites de que trata este artigo, se a pessoa jurídica mantiver mais de um estabelecimento, levar-se-á em conta a receita bruta global de todos eles, não importando se do mesmo ou de diversos ramos de atividades econômicas.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se mantido pela pessoa jurídica a empresa que seja coligada ou controlada, nos termos da legislação comercial.

§ 3º Para as pessoas jurídicas que iniciarem suas atividades no mês de dezembro do ano anterior, será considerado como limite proporcional o valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente, para a ME e para a EPP.

Art. 5º A opção pelo SIMPLES CANDANGO será examinada pela repartição fazendária do domicílio fiscal do contribuinte, no prazo de até trinta dias.

§ 1º O SIMPLES CANDANGO, para empresa em início de atividade, aplica-se a partir da homologação do enquadramento e, para empresa já constituída, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da homologação.

§ 2º Será indeferido o requerimento não instruído com a documentação exigida ou que não observar os requisitos previstos na legislação tributária do Distrito Federal.

§ 3º Para os fins de inclusão no regime de que trata este Regulamento, considera-se homologação do enquadramento o ato por meio do qual a autoridade administrativa, após o cotejamento dos valores declarados com os limites estabelecidos no art. 2º, observância da não incidência das vedações contidas no art. 6º e constatação de apresentação da documentação regularmente exigida, defere o pedido de enquadramento no SIMPLES CANDANGO, nas seguintes categorias:

I - microempresa - ME, de acordo com o faturamento definido no art. 2º, inciso I;

II - empresa de pequeno porte - EPP I, de acordo com o faturamento definido no art. 2º, inciso II, combinado com a forma de tributação definida no art. 23, inciso I;

III - empresa de pequeno porte - EPP II, de acordo com o faturamento definido no art. 2º, inciso II, combinado com a forma de tributação definida no art. 23, inciso II;

Seção II Das Vedações

Art. 6º Não poderá optar pelo SIMPLES CANDANGO a pessoa jurídica:

I - que, na condição de ME, tenha auferido, no ano civil imediatamente anterior à opção, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II - que, na condição de EPP, tenha auferido, no ano civil imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

III - que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

IV - constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

V - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

VI - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outras empresas, salvo se o somatório anual da receita bruta das empresas se situar dentro dos limites fixados no art. 2º;

VII - que tenha como sócio pessoa jurídica;

VIII - que possua estabelecimento situado fora do Distrito Federal;

IX - que preste serviço de transporte ou o transportador autônomo que, mediante contrato, preste serviço para outra empresa transportadora;

X - que realize operações ou prestações relativas a:

a) administração, agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis de terceiros;

b) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

c) propaganda, publicidade e veículos de comunicação;

d) agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de "factoring";

e) prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

XI - que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistemas, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

XII - com mais de um estabelecimento no Distrito Federal, desde que o somatório das receitas brutas dos estabelecimentos não se enquadre dentro do limite máximo previsto no art. 2º;

XIII - que tenha débitos inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal ou na Seguridade Social, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XIV - cujo titular ou sócio esteja inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal ou participe de empresa que figure no CFDF, na condição de inadimplente;

XV - que tenha sido desmembrada ou resulte do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de qualquer de seus estabelecimentos em empresa autônoma, salvo se o fato tiver ocorrido anteriormente a 1º de janeiro de 2000.

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano imediatamente anterior ao da opção, deverá ser observado o disposto no art. 4º, inciso I.

§ 2º Para as pessoas jurídicas que iniciarem suas atividades no mês de dezembro do ano civil imediatamente anterior, deverá ser observado o disposto no art. 4º, § 3º.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos VI, VIII e XII a estabelecimentos de caráter temporário instalados em feiras, exposições e outros eventos.

§ 4º A vedação contida no inciso XI não se aplica a empresas contribuintes exclusivamente do ICMS que estejam obrigadas a manter, em seus quadros, profissionais que exerçam as atividades nele previstas.

§ 5º A ME e a EPP poderão participar de sociedades cooperativas, centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DO REGIME

Art. 7º A exclusão do contribuinte do SIMPLES CANDANGO será feita mediante requerimento do sujeito passivo ou de ofício.

Art. 8º A exclusão, mediante requerimento do contribuinte, dar-se-á em forma de alteração cadastral:

I - por opção;

II - obrigatoriamente, quando:

a) incorrer em qualquer das situações excludentes constantes do art. 6º;

b) ultrapassar os limites estabelecidos para enquadramento no regime.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o sujeito passivo terá o prazo de trinta dias, contado da data em que ocorrer o fato, para requerer a exclusão.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo será protocolado junto à repartição fiscal da circunscrição do contribuinte, mediante apresentação da Ficha Cadastral - FAC, firmada por seu representante legal, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato determinante da exclusão.

§ 3º A alteração cadastral efetuada fora do prazo previsto no § 1º somente será admitida se efetuada antes de iniciado procedimento de ofício da fiscalização.

Art. 9º A exclusão de ofício dar-se-á:

I - sempre que o contribuinte deixar de requerê-la, quando obrigatória;

II - quando, comprovadamente, o contribuinte ou seu preposto embarçar a fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de elementos ao Fisco ou pelo desacato ou oposição de resistência à ação fiscalizadora;

III - quando o contribuinte praticar, reiteradamente, infração à legislação tributária devidamente transitada em julgado na esfera administrativa;

IV - quando o contribuinte comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

V - quando os sócios, gerentes ou prepostos praticarem crime contra a ordem tributária, além dos previstos neste artigo;

VI - quando o contribuinte adquirir ou mantiver em estoque mercadoria desacompanhada de documento fiscal relativo à sua aquisição ou acobertada com documento falso;

VII - quando o contribuinte adquirir ou mantiver em estoque mercadoria acobertada com documento fiscal inidôneo, salvo se o fato for espontaneamente comunicado ao Fisco e comprovado o efetivo recolhimento do imposto, antes de iniciada a ação fiscal;

VIII - quando constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou o titular;

IX - quando o contribuinte utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, em desacordo com a legislação;

X - quando o contribuinte não possuir Emissor de Cupom Fiscal - ECF, na hipótese de ser exigido pela legislação;

XI - quando o contribuinte deixar de escriturar os documentos exigidos pela legislação tributária pertinente.

§ 1º Caracteriza a prática de forma reiterada, prevista no inciso III, para fins de desenquadramento do regime de que trata este Regulamento, a constatação, pela terceira vez, mediante ação fiscal, da prática de infração, idêntica ou não, à legislação tributária, em processo transitado em julgado na esfera administrativa.

§ 2º Para efeitos do inciso V, deverá o desenquadramento ser instruído com a decisão final condenatória pela prática de crime.

Art. 10. O desenquadramento de ofício dar-se-á por Termo de Desenquadramento do Simples Candango - TDESC e, conforme o caso, acompanhado do respectivo auto de infração, lavrado pela autoridade fiscal que constatou a irregularidade.

§ 1º O desenquadramento de que trata este artigo produzirá efeitos a partir da data da prática da infração que lhe deu origem.

§ 2º Na hipótese de auto de infração, os efeitos do desenquadramento ficam suspensos até o trânsito em julgado do processo na esfera administrativa.

§ 3º Do desenquadramento não vinculado a auto de infração caberá impugnação à autoridade julgadora de primeira instância, no prazo de trinta dias, contado da ciência do TDESC, sendo a decisão irrecurável.

§ 4º O TDESC a que se refere o caput deste artigo será definido em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 5º A interposição de impugnação, relativa ao desenquadramento, não desonera o contribuinte dos procedimentos previstos no artigo seguinte.

Art. 11. A pessoa jurídica que, por qualquer razão, for excluída do SIMPLES CANDANGO deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagens existentes no último dia do mês a que se referir o desenquadramento, para determinar, em face das notas fiscais de aquisição, o montante dos créditos de ICMS que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subsequentes, observado o seguinte:

I - na hipótese de exclusão por requerimento do contribuinte, serão considerados os créditos referentes ao estoque existente no último dia do mês em que ocorreu o fato determinante da exclusão;

II - no caso de exclusão de ofício, os créditos referentes ao estoque existente na data em que ocorreu o desenquadramento.

§ 1º A apuração do estoque, para a determinação do montante do crédito passível de aproveitamento, poderá ser procedida com base no lucro médio do contribuinte.

§ 2º Não sendo possível precisar a alíquota aplicável para cálculo do imposto a ser creditado, ou sendo as alíquotas

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

diversas, em razão da natureza das operações ou prestações, aplicar-se-á, sobre o valor do estoque apurado ou existente, conforme o caso, a alíquota da operação ou prestação preponderante ou, na impossibilidade de identificá-la, a média das alíquotas aplicáveis para as diversas operações ou prestações realizadas no exercício financeiro em que ocorreu o desenquadramento.

§ 3º O procedimento de que trata este artigo sujeitar-se-á a posterior homologação por parte do Fisco.

§ 4º O contribuinte emitirá a seu favor Nota Fiscal Modelo I na qual consignará o valor do estoque inventariado por ocasião do desenquadramento, o número e as folhas do livro "Registro de Inventário", bem como o valor do crédito fiscal correspondente.

§ 5º O valor do crédito fiscal apurado na forma deste artigo será lançado no campo "Outros Créditos" do livro "Registro de Apuração do ICMS", para cômputo no período subsequente ao da ocorrência do desenquadramento, identificando-se o registro com o número da nota fiscal que lhe deu origem no campo "Observações".

Art. 12. O contribuinte excluído do SIMPLES CANDANGO sujeitar-se-á, a partir do fato motivador do desenquadramento, à forma da legislação específica de cada imposto, aplicável as demais pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV DO REENQUADRAMENTO

Art. 13. A ME ou a EPP que se desenquadrar do regime na forma do art. 8º poderá, mediante requerimento, reenquadrar-se a partir do segundo exercício seguinte, sem prejuízo do recolhimento normal do imposto relativo às operações e prestações realizadas a contar da data do desenquadramento até a do reenquadramento.

Parágrafo único. Na hipótese do desenquadramento da ME ocorrer na forma da alínea *b* do inciso II do art. 8º, o seu reenquadramento, na condição de EPP, poderá efetivar-se dentro do mês da ocorrência do fato, produzindo efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente, observado o seguinte:

I - o contribuinte poderá utilizar os documentos confeccionados até o esgotamento do prazo de validade, devendo apor carimbo em todas as vias com a indicação : EPP - SIMPLES CANDANGO;

II- reenquadrado na condição de EPP, o contribuinte submeter-se-á a todas as obrigações respectivas, sem prejuízo da apuração do excesso da receita bruta, nos termos do art. 18.

Art. 14. O reenquadramento da ME ou da EPP que tenha sido desenquadrada na forma prevista no art. 9º poderá ser autorizado por mais uma vez, depois de decorrido o prazo de três anos, contado da data do desenquadramento, mediante comprovação do pagamento integral do crédito tributário porventura devido.

Art. 15. O procedimento administrativo de reenquadramento observará a forma e as condições previstas nos arts. 3º ao 5º.

CAPÍTULO V DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS

Seção I

Da Apuração do Imposto devido pela Microempresa

Art. 16. O imposto a ser recolhido mensalmente pela ME, independentemente da receita bruta anual, corresponderá ao valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 17. O tratamento tributário simplificado a que se refere este Regulamento não dispensa a ME do pagamento do imposto devido:

I - nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;

II - por terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado, por força da legislação vigente;

III - relativamente às mercadorias existentes em estoque por ocasião da baixa de inscrição;

IV - na entrada, no estabelecimento, de bens, mercadorias ou serviços provenientes de outra unidade federada, para consumo ou integração no ativo permanente;

V - na entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento, e serviço iniciado ou prestado no exterior;

VI - na entrada, no território do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou industrialização;

VII - na aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal ou acobertada de documento fiscal falso ou inidôneo;

VIII - na operação ou prestação desacobertada de documento fiscal ou com documento fiscal falso ou inidôneo.

§ 1º Na hipótese do inciso III, será abatido o crédito referente ao estoque, apurado na forma do § 1º do art. 11.

§ 2º A ME, quando realizar as operações e as prestações dispostas neste artigo, fica sujeita ao cumprimento das obrigações acessórias delas decorrentes previstas na legislação do ICMS e do ISS.

Seção II

Da Tributação do Excesso da Receita Bruta

Art. 18. A ME que exceder o limite da receita bruta anual, prevista no art. 2º, recolherá o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o excesso de receita bruta apurada no mês do desenquadramento.

Parágrafo único. O recolhimento de que trata este artigo não exime o contribuinte da apuração e do recolhimento do imposto devido na hipótese do inciso III do artigo anterior.

Seção III

Dos Abatimentos do Imposto devido pela Microempresa

Art. 19. Na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, cuja utilização tenha sido autorizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, fica assegurado a ME, sob a forma de abatimento do montante do imposto devido, o benefício do Programa de Estimulo à Aquisição do ECF - Pró-ECF, na forma e prazos da legislação específica.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo fica condicionado ao recolhimento do imposto mensal devido no prazo regulamentar.

Art. 20. A ME que apresentar notas fiscais de aquisição de mercadorias poderá abater do total do imposto a ser recolhido no exercício seguinte o valor resultante da aplicação do percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), sobre o somatório do imposto corretamente destacado nas notas fiscais de aquisição de mercadorias realizadas no exercício anterior, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido no período.

§ 1º O resultado da aplicação do percentual a que se refere o *caput* deverá ser dividido em doze parcelas a serem compensadas nos meses do exercício seguinte ao da apuração.

§ 2º As parcelas apuradas na forma deste artigo que não forem compensadas no exercício seguinte ao da apuração não poderão ser compensadas em exercícios posteriores.

§ 3º Para efeito deste artigo não serão computados os valores referentes a aquisições de:

1) mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2) bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo permanente.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às microempresas que estejam contempladas com o benefício do Pró-ECF, a que se refere o artigo anterior, enquanto durar o benefício.

§ 5º A Secretaria de Fazenda e Planejamento estabelecerá a periodicidade e a forma de entrega das informações constantes das notas fiscais referentes às operações de que trata o *caput* e os demais requisitos para a concessão do benefício.

Art. 21. Verificado o desenquadramento da ME do SIMPLES CANDANGO, serão cancelados automaticamente os benefícios previstos no artigo anterior a partir da data em que o desenquadramento operar seus efeitos.

CAPÍTULO VI DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL DISPENSADO ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Seção I

Da Apuração do Imposto devido pela Empresa de Pequeno Porte

Art. 22. O imposto a ser recolhido mensalmente pela EPP será apurado de forma simplificada e corresponderá a:

I - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e menor ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II) 3,0% (três por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Na apuração do imposto mensal de que trata este artigo, a EPP que extrapolar os limites estabelecidos no inciso I deverá apurar, a partir do mês em que ocorrer a mudança de faixa de tributação, o imposto com base no percentual definido no inciso II.

§ 2º Apurando-se receita bruta anual superior ao limite fixado no art. 2º, a EPP deverá apurar o imposto devido sobre o excesso, na forma do art. 25.

Art. 23. Na apuração da receita bruta mensal de que trata o artigo anterior, exclusivamente para efeitos de cálculo do imposto, não serão considerados os valores referentes a:

I - saída de mercadorias adquiridas com o imposto retido por substituição tributária;

II - operação e prestação amparadas por não incidência, imunidade ou isenção do imposto;

III - saída de mercadorias realizadas com suspensão do imposto, desde que atendidas as condições estabelecidas para cada caso;

IV - serviço prestado, nos casos em que houver a retenção do imposto por substituição tributária;

V - saída de mercadorias em que a cobrança do imposto tenha sido antecipada;

VI - saída de "pão francês" do tipo comum, desde que a farinha de trigo utilizada na sua fabricação tenha sido adquirida com tributação do ICMS por substituição tributária.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos deste artigo, deverá constar no documento fiscal emitido pela EPP o dispositivo legal referente à desoneração, suspensão, retenção ou antecipação do imposto, além de outras informações exigidas pela legislação tributária do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese do inciso III, não atendidas as condições da suspensão do imposto, a receita decorrente da operação deverá ser computada na apuração da receita bruta do mês em que se verificar o fato determinante da exigência do imposto.

Art. 24. O tratamento simplificado a que se refere este Regulamento não dispensa a EPP do pagamento do imposto devido nas operações e prestações definidas no art. 17, bem como do cumprimento das obrigações acessórias delas decorrentes.

Seção II

Da Tributação do Excesso da Receita Bruta pela Empresa de Pequeno Porte

Art. 25. A EPP cujo faturamento bruto exceder o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), previsto no art. 2º, recolherá o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o excesso de receita bruta apurada no mês do desenquadramento.

Parágrafo único. No caso de o excesso do limite máximo previsto no art. 2º ocorrer paralelamente com o encerramento das atividades da empresa, o imposto devido sobre o estoque remanescente será apurado sem prejuízo do disposto neste artigo.

Seção III

Dos Abatimentos do Imposto Devido pela Empresa de Pequeno Porte

Art. 26. A EPP poderá abater, mensalmente, do imposto devido, observado o disposto no art. 28, o valor correspondente a:

I - aplicação do percentual previsto no Anexo II deste Regulamento, referente ao número de empregados regularmente contratados, tomando-se como base o último dia do mês anterior ao período de apuração do imposto;

II - 20% (vinte por cento) do valor despendido a título de treinamento de recursos humanos, vinculado a sua atividade econômica;

III - 20% (vinte por cento) do valor despendido a título de investimento em máquinas e equipamentos, exceto os equipamentos emissores de cupom fiscal, necessários ao desenvolvimento da atividade econômica.

§ 1º A utilização dos benefícios de que trata este artigo fica sujeita à comprovação ao Fisco, quando solicitado:

1) da regular situação dos empregados, nos âmbitos previdenciário e trabalhista, para efeitos do disposto no inciso I, que será comprovada mediante apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente autenticada pelo agente arrecadador;

2) do efetivo dispêndio, mediante apresentação do documento fiscal respectivo, bem como do comprovante de aprovação do empregado no treinamento, para efeitos do disposto no inciso II;

3) da aquisição de máquinas e equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, para efeito do disposto no inciso III.

§ 2º A venda ou a transferência da propriedade, a qualquer título, do investimento a que se refere o inciso III, em período inferior a um ano, ensejará o estorno integral do crédito apropriado, com os acréscimos legais.

Art. 27. Na aquisição de ECF, cuja utilização tenha sido autorizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, fica assegurado à EPP, sob a forma de abatimento do montante do imposto devido, o benefício do Programa de Estimulo à Aquisição do ECF - Pró-ECF de que trata a Lei Complementar nº 53, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 28. O total dos abatimentos referidos no art. 26 não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal do imposto devido, devendo o eventual excedente ser transferido para os meses subsequentes.

Art. 29. O direito aos abatimentos previstos nos arts. 26 e 27 no mês de apuração fica condicionado ao recolhimento do imposto devido dentro do prazo regulamentar.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 30. A ME fica dispensada da constituição de responsável técnico-contábil.

Parágrafo único. A ME que contratar responsável técnico-contábil fica obrigada a sua identificação na Ficha Cadastral - FAC, por etiqueta do CRC, junto à circunscrição da receita.

Art. 31. A ME e a EPP deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa indicativa que esclareça tratar-se de empresa enquadrada no SIMPLES CANDANGO.

Parágrafo único. A placa indicativa terá dimensões de, no mínimo, 297 mm de largura por 210 mm de altura e conterá, obrigatoriamente, a expressão "SIMPLES CANDANGO - ME" ou "SIMPLES CANDANGO - EPP", conforme categoria do contribuinte, e a indicação do número de inscrição no CFDF do respectivo estabelecimento.

Art. 32. A ME e a EPP ficam sujeitas, nas situações não definidas neste Regulamento, ao cumprimento das obrigações acessórias contidas na legislação do ICMS e do ISS, observado o disposto no § 2º do art. 17, no art. 25 e no art. 43.

Seção I

Das Obrigações Acessórias relativas aos Livros Fiscais e aos Demonstrativos do Imposto

Art. 33. A ME e a EPP ficam dispensadas da escrituração dos livros fiscais previstos na legislação de cada imposto, excetuado o livro Registro de Inventário.

Art. 34. A ME e a EPP ficam obrigadas à apresentação da Declaração do Simples Candango - DESC.

Parágrafo único. A Declaração a que se refere este artigo, assim como o prazo para sua apresentação serão definidos em ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Seção II

Das Obrigações Acessórias relativas aos Documentos Fiscais

Art. 35. A ME e a EPP ficam obrigadas a:

I - emitir regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizarem, vedado o destaque do imposto, observadas as situações previstas nos incisos I e II do art. 17;

II- manter no estabelecimento em que realizarem suas atividades o Documento de Identificação Fiscal - DIF;

III- conservar, para exibição ao Fisco, todos os documentos relativos aos atos negociais que praticarem, inclusive os relacionados com as despesas, observados os prazos decadenciais;

IV- utilizar ECF, na forma e prazos da legislação específica.

Art. 36. A ME e a EPP emitirão, na forma da legislação do ICMS e do ISS, conforme as operações e prestações que realizarem, as seguintes notas fiscais:

I - Nota Fiscal, modelos I ou I-A, conforme o caso, podendo ser acrescidas das indicações necessárias ao controle do ISS, quando se tratar de contribuinte de ambos os impostos;

II - Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

III - Nota Fiscal modelo 3-A, na hipótese de prestação de serviços à pessoa jurídica;

IV - Nota Fiscal modelo 3-B, na hipótese de prestação de serviços à pessoa física;

V - Nota Fiscal modelo 3-C, na hipótese de prestação de serviços por contribuinte que exerça atividades relacionadas em ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

§ 1º Em qualquer caso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as expressões: "SIMPLES CANDANGO - ME", ou "SIMPLES CANDANGO - EPP", conforme categoria do contribuinte, e "ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITO DE CRÉDITO", sem prejuízo de outras disposições contidas na legislação tributária e observado o disposto no inciso I do art. 35.

**TÍTULO III
DOS FEIRANTES E DOS AMBULANTES
CAPÍTULO I**

DA DEFINIÇÃO DOS FEIRANTES E DOS AMBULANTES

Art. 37. Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I - ambulante, a pessoa natural, sem estabelecimento fixo, que, por sua conta própria e a seu risco, portando todo o seu estoque de mercadorias, exerça pessoalmente atividade comercial;
II - feirante, pessoa natural ou jurídica que exerça atividade comercial em feiras livres ou permanentes devidamente autorizadas pela repartição pública competente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regulamento equipara-se a:

1) feirante:

- a) a atividade de comércio exercida em "pit-dog", "trailer", "box", quiosques e bancas de jornais e revistas que comercializem mercadorias e prestem serviços, em áreas públicas, desde que se trate de pessoa natural;
b) a indústria familiar, assim entendida aquela que produz mercadoria ou presta serviço na própria residência da pessoa natural sem a utilização de trabalho assalariado;
2) ambulante: a atividade de comércio em domicílio, assim entendida a venda praticada de porta-a-porta, inclusive o sacoleiro, excluindo os revendedores de produtos remetidos por empresa que se utiliza do sistema de marketing direto.

**CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO DOS FEIRANTES E DOS AMBULANTES**

Art. 38. Serão cadastrados no SIMPLES CANDANGO o feirante e o ambulante que realizarem com habitualidade venda de mercadorias e ou prestação de serviços exclusivamente a consumidor final.

Art. 39. A inclusão do feirante e ambulante no regime do SIMPLES CANDANGO, dar-se-á simultaneamente à sua inscrição no CFDF, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral - FAC;

II - declaração ou autorização de ocupação fornecida pela Administração Regional ou pela administração da feira;

III - ato constitutivo da sociedade ou registro de firma individual, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal ou em cartório, no caso de sociedades civis, na hipótese de feirante pessoa jurídica;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, na hipótese de feirante pessoa jurídica;

V - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, na hipótese de pessoa física ou dos responsáveis, no caso de feirante pessoa jurídica;

VI - comprovante de identidade dos responsáveis;

VII - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal dos responsáveis;

VIII - procuração do representante legal, se for o caso, e cópia da identidade do procurador;

IX - certidão negativa do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, no caso de pessoa jurídica;

X - informação do valor da receita bruta auferida no ano anterior;

XI - comprovante de residência dos responsáveis;

§ 1º O ambulante não apresentará os documentos mencionados nos incisos II a IV, IX e X.

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos III a IX e XI deverão ser autenticados ou acompanhados do original.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DISPENSADO AOS FEIRANTES E AMBULANTES

Art. 40. Tratando-se de feirantes estabelecidos nas feiras:

I - Central do Guarã e dos Importados, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

II - Central da Ceilândia e da Torre de Televisão de Brasília, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

III - Central do Cruzeiro, Central de Brazlândia, Central de Sobradinho, Central do Gama, Central de Planaltina, Rodoviária de Brasília e do Atacado de Ceilândia, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º Os demais feirantes, estabelecidos em feiras não relacionadas nos incisos anteriores, recolherão mensalmente o imposto correspondente ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 2º A indústria familiar aplica-se o mesmo tratamento tributário dispensado a ME e EPP.

Art. 41. Os ambulantes recolherão mensalmente o imposto correspondente ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 42. O imposto a ser recolhido mensalmente pelos feirantes e ambulantes a que se referem os artigos anteriores, com receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será apurado na forma seguinte:

I - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da receita bruta auferida, para o feirante e ambulante com faturamento anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e menor ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II) 3,0% (três por cento) do valor da receita bruta auferida, para o feirante e ambulante com faturamento anual acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, aplica-se aos feirantes e ambulantes, quando couber, o mesmo tratamento tributário relativo aos abatimentos do imposto dispensado à EPP, conforme a faixa de receita bruta.

Art. 43. Os feirantes e ambulantes que extrapolarem a receita bruta anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) sujeitar-se-ão ao regime normal de apuração e recolhimento do imposto e ao cumprimento das obrigações acessórias previstos na legislação do ICMS e do ISS.

Art. 44. Os feirantes e os ambulantes com receita bruta proveniente exclusivamente de operações ou prestações isentas ou não tributadas ficam dispensados do recolhimento dos impostos respectivos.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AOS FEIRANTES E AMBULANTES

Art. 45. A indústria familiar fica sujeita as mesmas obrigações acessórias da ME e da EPP, observadas as faixas da receita bruta anual.

Art. 46. Os feirantes e os ambulantes com receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ficam sujeitos às mesmas obrigações acessórias da EPP.

Art. 47. Os feirantes e os ambulantes ficam dispensados da constituição de responsável técnico-contábil.

Parágrafo único. O feirante e o ambulante que contratarem responsável técnico-contábil ficam obrigados a sua identificação na Ficha Cadastral - FAC, por etiqueta do CRC, junto à circunscrição da receita.

Seção I

Das Obrigações Acessórias relativas aos Livros Fiscais e aos Demonstrativos do Imposto

Art. 48. Os feirantes e os ambulantes ficam dispensados da escrituração dos livros fiscais prevista na legislação de cada imposto, observado o disposto no art. 46.

Art. 49. Os feirantes e os ambulantes ficam obrigados à apresentação da DESC, no prazo e forma a serem definidos em ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Seção II

Das Obrigações Acessórias relativas aos Documentos Fiscais

Art. 50. Os ambulantes e os feirantes a que se refere o art. 37, parágrafo único, item I, alínea a, ficam dispensados da emissão de notas fiscais nas operações que realizarem.

Art. 51. Os feirantes ficam obrigados a:

I - conservarem, para exibição ao Fisco, todos os documentos relativos aos atos negociais que praticarem, inclusive os relacionados com as despesas, observados os prazos decadenciais;

II - emitirem regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizarem, vedado o destaque do imposto;

III - manterem em seu poder, no local onde estiverem exercendo atividade comercial, o Documento de Identificação Fiscal - DIF.

§ 1º Os ambulantes ficam obrigados ao cumprimento da obrigação disposta no inciso III.

§ 2º Aos feirantes, a que se refere o art. 37, parágrafo único, item I, alínea a, que optarem pela não utilização de notas fiscais, não se aplica o disposto nos incisos I e II.

Art. 52. Os feirantes emitirão, na forma da legislação do ICMS e do ISS, conforme as operações e prestações que

realizarem, os seguintes documentos fiscais:

I - nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2;

II - nota fiscal modelo 3-B, na prestação de serviços à pessoa física;

III - nota fiscal modelo 01, quando solicitada pelo adquirente;

IV - nota fiscal modelo 03-A, quando solicitada pelo tomador do serviço.

§ 1º Aos ambulantes que optarem pela utilização de notas fiscais aplica-se o disposto nos incisos I e II.

§ 2º Em qualquer caso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as expressões "SIMPLES CANDANGO - FEIRANTE" ou "SIMPLES CANDANGO - AMBULANTE", conforme tipo de contribuinte, e "ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITO DE CRÉDITO".

TÍTULO IV

DAS REGRAS RELATIVAS AO PAGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

CAPÍTULO I

DA HOMOLOGAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO POR CONTRIBUINTE DO SIMPLES CANDANGO

Seção I

Da Homologação do Imposto Devido por Contribuintes do SIMPLES CANDANGO

Art. 53. O pagamento efetuado pelo contribuinte extingue o crédito tributário respectivo, sob condição resolutória de posterior homologação.

Art. 54. Fica atribuído ao contribuinte o dever de, sem prévio exame da autoridade fiscal, efetuar o pagamento do imposto apurado em face da reclassificação nos limites de receita bruta fixados neste Regulamento.

Seção II

Do Pagamento do Imposto Devido pelo Contribuinte do SIMPLES CANDANGO

Art. 55. O pagamento do imposto devido na forma de valor fixo será efetuado por meio de documento de arrecadação, remetido ao contribuinte pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º Na hipótese de o contribuinte não receber em tempo hábil o documento de que trata este artigo, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação - DAR.

§ 2º A critério da Secretaria de Fazenda e Planejamento, poderão ser celebrados convênios com agentes arrecadadores que prevejam formas diferenciadas para o recolhimento do imposto.

Art. 56. O pagamento do imposto devido com base na apuração da receita bruta mensal será efetuado por DAR.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá criar modelo de documento de arrecadação específico para o regime do SIMPLES CANDANGO.

Art. 57. O imposto devido mensalmente pelos contribuintes de que trata este Regulamento, será recolhido na rede bancária autorizada, até o nono dia do mês subsequente ao da apuração.

§ 1º O recolhimento poderá ser realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da apuração, sendo corrigido monetariamente.

§ 2º Quando a data de recolhimento ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior.

Art. 58. O imposto devido pelo contribuinte enquadrado no SIMPLES CANDANGO, nas hipóteses previstas no art. 17, será recolhido no prazo e na forma da legislação respectiva, por meio de DAR diverso daquele utilizado para o recolhimento do imposto do SIMPLES CANDANGO.

TÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 59. As infrações à legislação do SIMPLES CANDANGO serão punidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Regulamento, conforme previsto neste título.

CAPÍTULO I

DAS MULTAS RELATIVAS ÀS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

Seção I

Das Multas Relativas à Obrigação Principal

Art. 60. O contribuinte do Simples Candango fica sujeito às multas nas seguintes hipóteses e percentuais:

I - antes de iniciado qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração, multa de 10% (dez por cento);

II - após iniciado qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente, na hipótese de falta de pagamento ou recolhimento a menor do imposto devido por contribuinte tributado na forma de valor fixo;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente, na hipótese de imposto devidamente declarado na DESC;

c) multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente, na hipótese de imposto não declarado, no todo ou em parte, na DESC, apurado com base em notas fiscais regularmente emitidas;

d) multa de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente, na hipótese de ocorrência de sonegação, fraude ou conluio.

Parágrafo único. A multa de mora prevista no inciso I será reduzida a 5% (cinco por cento) quando efetuado o pagamento até trinta dias após a data do respectivo vencimento.

Seção II

Das Multas Relativas às Obrigações Acessórias

Art. 61. O contribuinte enquadrado no SIMPLES CANDANGO, quando descumprir obrigação tributária acessória, fica sujeito à multa equivalente a R\$ 125,36 (cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. Quando o descumprimento da obrigação acessória concorrer para o não pagamento de tributo, ou no caso em que se constate sonegação, dolo, fraude, simulação, conluio ou falsidade das declarações ou das informações prestadas às autoridades fiscais competentes, a multa será de R\$ 626,80 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

ANEXO I

REGULAMENTO - SIMPLES CANDANGO

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA		REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES CANDANGO - RESC			
		☐ ME	☐ EPP I	☐ EPP II	☐ FEIRANTE/AMBULANTE
1. RAZÃO SOCIAL					
2. CFDF					
3. DATA DE INSCRIÇÃO NO CFDF					
A EMPRESA SUPRACITADA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOLICITA INCLUSÃO NO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - SIMPLES CANDANGO, CONFORME LEI Nº 2.510/99.					
4. RECEITA PREPONDERANTE SUJEITA AO					
☐ ICMS ☐ ISS					
SE A EMPRESA FOI INSCRITA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, INFORMAR VALORES DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR; SE INSCRITA NO VIGENTE EXERCÍCIO, OS VALORES NELE AUFERIDOS; SE EM CONSTITUIÇÃO NÃO PREENCHER OS CAMPOS 5 E 6.					
5. EXERCÍCIO	6.	RECEITAS BRUTAS MENSIS R\$			
JANEIRO			JULHO		
FEVEREIRO			AGOSTO		
MARÇO			SETEMBRO		
ABRIL			OUTUBRO		
MAIO			NOVEMBRO		
JUNHO			DEZEMBRO		

7	SOMATÓRIO DA(S) RECEITA(S) BRUTA(S) AUFERIDA(S) NO ANO ANTERIOR PELOS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA (ART. 3º, XI, DO REGULAMENTO - SIMPLES CANDANGO)		
8	SOMATÓRIO DA(S) RECEITA(S) BRUTA(S) AUFERIDA(S) NO ANO ANTERIOR PELA(S) EMPRESA(S) EM QUE O(S) SÓCIO(S) PARTICIPA(M) DO CAPITAL SOCIAL COM MAIS DE 10% (ART. 3º, VI, DO REGULAMENTO - SIMPLES CANDANGO)		
9	OUTRAS DECLARAÇÕES ☐ DECLARO QUE A RECEITA BRUTA DO ANO EM CURSO NÃO EXCEDERÁ OS LIMITES FIXADOS NO ART. 3º, X, DO REGULAMENTO - SIMPLES CANDANGO. ☐ DECLARO NÃO ESTAR INCURSO NAS VEDAÇÕES DO ART. 6º DO REGULAMENTO - SIMPLES CANDANGO.		
10	DATA 	11 NOME DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL	12 ASSINATURA
PARA USO DA REPARTIÇÃO			
13	LIMITE DA RECEITA BRUTA: _____ RS	☐ DEFIRO	15 DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR
	RECEITA BRUTA APURADA: _____ RS	☐ INDEFIRO	
16	FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO		

ANEXO II

REGULAMENTO - SIMPLES CANDANGO

NÚMERO DE EMPREGADOS	DESCONTOS (%)
01	02
02	04
03	06
04	08
05	10
ACIMA DE 05	12

Art. 62. Aplicar-se-á multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por equipamento ao contribuinte obrigado ao uso de ECF que não utilizar o equipamento ou utilizá-lo em desacordo com a legislação tributária.

Secção III

Das Demais Disposições Relativas às Penalidades

Art. 63. A imposição de multa não exclui o pagamento do tributo atualizado monetariamente e dos juros de mora, nem exime o infrator do cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 64. As multas e os juros de mora incidirão sobre o valor do tributo atualizado monetariamente.

Art. 65. As multas serão cumulativas quando decorrerem do não cumprimento simultâneo de obrigações tributárias acessória e principal.

Art. 66. Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo contribuinte, impor-se-á a pena relativa à infração mais grave.

Art. 67. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a aplicação do disposto no art. 9º

Art. 68. Aplicam-se às multas previstas neste Capítulo as reduções de que trata o § 3º do art. 62 da Lei Complementar n.º 04, de 30 de dezembro de 1994, e alterações posteriores.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Os contribuintes enquadrados no regime de que trata este Regulamento poderão utilizar as notas fiscais autorizadas antes da publicação deste Regulamento, até que expire o prazo de validade, vedada a revalidação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo fica condicionado à aposição de carimbo, em todas as vias das notas fiscais, com a identificação da condição do contribuinte acompanhada da expressão "SIMPLES CANDANGO" e "ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITO DE CRÉDITO" observado o disposto no art. 17.

Art. 70. A ME, a EPP e os contribuintes a que se refere o art. 37, inscritos no CFDF, nestas condições, antes da instituição do SIMPLES CANDANGO, ficam automaticamente incluídos, no regime de que trata este Regulamento, a partir de 1º de janeiro de 2000, podendo os mesmos, a qualquer tempo, requererem o desenquadramento do regime.

Art. 71. Os valores monetários expressos neste Regulamento serão atualizados pelo Poder Executivo, observada a mesma periodicidade e com base nos mesmos percentuais em que por reajustada a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou por indexador oficial que venha a substituí-la.

Art. 72. Aplicam-se aos contribuintes enquadrados no SIMPLES CANDANGO, no que couber, as disposições estabelecidas na legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 73. A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá promover recadastramento no Cadastro Fiscal do Distrito Federal dos feirantes e ambulantes.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 14.681, de 14 de abril de 1993, e o Decreto n.º 14.839, de 6 de julho de 1993.

Brasília, 19 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.206, DE 19 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.004.184/2000 e 195.000.074/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e ao Jardim Botânico de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 21.206	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE FAZENDA				2.000.000
04.126.2000.1826 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref.: 005386 0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE FAZENDA	34.14.41	100	2.000.000	
160106/00001 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRÁSILIA				13.000
18.122.0100.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004716 0021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRÁSILIA	34.90.30	100	13.000	
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL 2.013.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1.000	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO DO DECRETO Nº 21.206		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001	21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				13.000
18.541.0500.2088	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA BIOTA	34.90.37	100	4.000	
Ref.: 004717	0001 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA BIOTA	45.90.51	100	9.000	
3001010/00001	25101 SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA				2.000.000
11.331.2700.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECI				
Ref.: 005427	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECI	34.90.39	100	2.000.000	
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	2.013.000

DECRETO Nº 21.207, DE 19 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 092.002444/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento do Distrito Federal em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, conforme Anexo II.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1.00	
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 21.207					
22 SECRETARIA DE OBRAS					
22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
17.512.4300. 1189	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA				
Ref.: 004981 0003	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA DE CEILÂNDIA	5	1	2.800.000	2.800.000
				TOTAL	2.800.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 2000	R\$1.00
CANCELAMENTO		
ANEXO AO DECRETO N.º 21.207		
22 SECRETARIA DE OBRAS		
22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS		
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
17.512.4300. 1189	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	
Ref.: 004990 0004	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA DE PLANALTINA DERAL	
	5	1
		2.800.000
		2.800.000
		TOTAL
		2.800.000

DECRETO Nº 21.208, DE 19 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 36.307,00 (trinta e seis mil e trezentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 191.000.313/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 36.307,00 (trinta e seis mil e trezentos e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 21.208		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				31.707
18.542.0500.1778	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR				
Ref.: 004857	0001 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	1.500	1.500
18.544.0500.1770	PROJETO DE AVALIAÇÃO DE VAZÕES DE PEQUENOS CURSOS D'ÁGUA				
Ref.: 004839	0001 PROJETO DE AVALIAÇÃO DE VAZÕES DE PEQUENOS CURSOS D'ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	2.500	2.500
		45.90.52	108	5.000	7.500
18.541.0500.2546	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004859	0001 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.35	100	16.000	16.000
		34.90.35	105	4.000	20.000
18.541.0500.1779	PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO				
Ref.: 004858	0001 PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	2.707	2.707
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 31.707

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 21.208		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				4.600
18.541.0500.2546	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004859	0001 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	105	3.000	3.000
		34.90.39	105	600	3.600
18.541.0500.1779	PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO				
Ref.: 004858	0001 PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	108	500	500
18.542.0500.1778	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR				
Ref.: 004857	0001 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	105	500	500
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 4.600

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 21.208		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				31.707
18.542.0500.2542	MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL				
Ref.: 004844	0001 MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	105	4.000	4.000
		34.90.35	100	6.000	10.000
		45.90.52	100	1.500	16.500
		45.90.52	108	5.000	
18.542.0500.2544	FORTEALECIMENTO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
Ref.: 004851	0001 FORTEALECIMENTO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.35	100	7.000	7.000
		34.90.39	100	8.207	15.207
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL 31.707

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 21.208		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				4.600
18.541.0500.2546	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004859	0001 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	105	3.600	3.600
18.541.0500.1779	PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO				
Ref.: 004858	0001 PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	108	500	500
18.542.0500.1778	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR				
Ref.: 004857	0001 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	105	500	500
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL 4.600

DECRETO Nº 21.209, DE 19 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a," da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.004.190/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transportes crédito suplementar, no valor de R\$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 21.209		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				195.800
26.122.0100.2330	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.004137	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	40.000	40.000
		34.90.39	100	30.000	70.000
		34.90.92	100	700	70.700
		45.90.52	100	95.000	
26.122.0100.2725	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref. 800601	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA	34.90.92	100	100	100
26.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.004134	0029 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	34.90.39	100	30.000	30.000
TOTAL					195.800

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 21.209		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				195.800
26.122.0100.2725	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref.800601	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA	34.90.39	100	195.800	195.800
TOTAL					195.800

DECRETO Nº 21.210, DE 19 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 072.000174/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural crédito suplementar, no

valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS PORIZ

ANEXO I		RS1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 21.210		SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			94.000
20.122.0100.2530		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.: 004810	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3490.36	100	94.000
TOTAL					94.000

ANEXO II		RS1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 21.210		CANCELAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			94.000
20.606.1100.2173		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			
Ref.: 004795	0001	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	3490.14	100	14.000
			3490.30	100	20.000
			3490.36	100	30.000
			3490.39	100	30.000
TOTAL					94.000

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 24/00 – CPDI/DF, de 04 de maio de 2000, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2000, páginas 11 a 13,

Onde se lê: PROCESSO: 160.003.523/99 – ALVECAR CAMINHÕES LTDA - ME
Endereço: Lote 011 Conjunto 003 Quadra 15, SCIA, Guará/DF
Área: 1.456,00 m² - empregos: atuais 06 e a gerar 04 - investimento: R\$ 173.863,85

Leia-se: PROCESSO: Onde se lê: PROCESSO: 160.003.523/99 – ALVECAR CAMINHÕES LTDA - ME
Endereço: Lote 03, Conjunto 04, Quadra 15, SCIA, Guará/DF
Área: 1.456,00 m²-empregos: atuais 06 e a gerar 04-Investimento: R\$ 173.863,85. Brasília, 18 de maio de 2000.

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de maio de 2000

PROCESSO Nº : 131.000.861/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 228/2000 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor da Telebrasil - Brasil Telecom.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.610/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 201/2000 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DA ADMINISTRADORA
Em 18 de maio de 2000

PROCESSO: 137.002534/98
INTERESSADO: NOVACAP – CIA. URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/MASSA ASFÁLTICA REFERENTE. 1997/1998.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, bem como sua liquidação e pagamento no valor de R\$ 74.699,69 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), a favor da NOVACAP – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL à conta do elemento 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 15.451.0700.8508.0001 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, Fonte 100.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para emissão da NE, NL e PP.

MARTA EDMÉIA ÁLVARES COSTA
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I, Artigo 28 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, e conforme determina a Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Nº 18 256 de 19 de maio de 1997; artigo 37, resolve publicar a relação de bens apreendidos, e por não apresentar documentos fiscais para sua retirada dentro do prazo previsto, considerá-los incorporados ao patrimônio do Distrito Federal a serem utilizados pela Administração Regional do Paranoá ou encaminhadas para o SLU-Serviço de Limpeza Urbana quando perecíveis, conforme autos de apreensão:

AUTO DE APREENSÃO N.ºS	PROCESSO N.º	RELAÇÃO DE BENS
402 E 587	140.000.184./00	125 CADEIRAS., 37 CADEIRAS.; 01 CONJ. COM 05 CADEIRA ACOPLADAS., 01 MÁQUINA PARA FAZER TJOLO COM MOTOR ELÉTRICO., 01 BETONEIRA 280L SEM CAÇAMBA., 02 INTERRUPTORES DE 2 TEMPOS., 04 INTERRUPTORES DE 03 TEMPOS., 04 INTERRUPTORES DE 1 TEMPO., 01 INTERRUPTOR COM TOMADA., 02 FITAS ISOLANTE TIGRE DE 10M., 01 CAIXA DE ENERGIA TRIPOLAR PARA 06 DISJUNTORES., 15 JOELHOS DE 100MM., 01 CAIXA TRIPOLAR 6 DISJUNTORES., TÊ DE 100MM PARA ESGOTO., 04 RALOS DE 15MM., 06 JOELHOS DE 40MM DE ESGOTO., 07 JOELHOS DE 25MM DE ÁGUA, 2 LUVAS DE 25MM., 01 JOELHO LR DE 25MM., 09 PLUG DE 25MM., 02 COLA DE TUBO TIGRE., 01 COLA DE TUBO AKROS., 04 JOELHOS DE 25MM, 02 PLUG DE 25MM., 01 TORNEIRA BRANCA PLÁSTICA, 03 REDUÇÃO50/40., 01 SACO DE FIOS, 06 HASTES DE ATERRAMENTO., 01 PENEIRA MANUAL, 03 TALHADEIRAS., 01 ESPÁTULA, 01 ENCHADA SEM CABO., 05 CANOS DE 100MM., 20 CANOS DE 25MM., 07 CANOS DE 50MM., 08 PORTAJS DE IPE.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 25 DE ABRIL DE 2000 (*)

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do art. 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, com amparo na Lei nº 1828, de 13 de janeiro de 1998 e na Ordem de Serviço nº. 08 de fevereiro de 1998, que trata da regulamentação, organização e funcionamento das feiras nesta Região Administrativa e,
Considerando que a não abertura dos boxes, bem como a falta de pagamento são infrações que sujeitam os infratores à pena de cassação da Autorização de Uso;
Considerando que os feirantes abaixo relacionados, mesmo advertidos por intermédio das Ordens de Serviço nº 36 de 27.03.2000 e a de nº 33 de 20.03.2000, publicadas nos DODF nº 56, de 22.03.2000 e o de nº 61 de 29.03.2000, respectivamente, não cumpriram as exigências constantes dos processos;
Considerando as manifestações de repúdio da população em relação ao estado em que se encontra a Feira Permanente do Riacho Fundo, resolve:
I – Cassar as Autorizações de Uso dos boxes da Feira Permanente abaixo relacionados;
II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
III – Estão revogadas as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

BOX	AUTORIZATÁRIO	PROCESSO Nº	MOTIVAÇÃO
52	NEUSDMAR DE OLIVEIRA	148.001060/97	BOX FECHADO/ INADIMPLENTE
35	MANOEL PEREIRA GOMES	148.000369/97	BOX FECHADO/ INADIMPLENTE
99	DELIRIA QUINTANA VIEIRA	140.000354/94	BOX FECHADO/ INADIMPLENTE
129	MARIA DE LOURDES P. DAMASCENO	148.001512/97	BOX FECHADO/ INADIMPLENTE

(*) Republicada por ter saído com incorreção, na publicação do original, DODF nº 80, de 27/04/2000, pag. 12

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o inciso I, do Artigo 11, da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, resolve: REVOGAR o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO nº 035/2000, expedido em 20 de janeiro de 2000, em favor da Associação Educativa de Brasília.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 16 de maio de 2000

PROCESSO : 030.003.489/2000
INTERESSADO: PROLINK PUBLICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : AQUISIÇÃO SOFTWARE
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25, do citado Diploma Legal, no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), em favor da firma em epígrafe, referente a despesas com aquisição do software office jurídico e módulo de controle de andamento processual, de interesse da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador.

Em 19 de maio de 2000

PROCESSO : 030.000.549 /2000
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
ASSUNTO : TARIFA DE TELEFONIA CONVENCIONAL
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 do citado diploma legal, conforme Nota de Empenho nº 602/2000, emitida em 19/05/2000, a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, referente ao pagamento de tarifa de telefonia convencional da Secretaria de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE MAIO DE 2000 (*)

Delega competência ao Diretor do Departamento de Administração Geral para praticar os atos que especifica
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.170, de 5 de maio de 2000, resolve:
1 - Delegar competência ao Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento para praticar os seguintes atos administrativos, relativos à ex-Secretaria de Planejamento:
a) autorizar a realização de despesas e emissão de nota de empenho;
b) encaminhar os processos licitatórios;
c) autorizar a concessão de suprimento de fundos;
d) autorizar o pagamento de despesas.
2 - Os atos praticados em decorrência desta delegação de competência deverão obedecer às Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.
3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/99-SEPLAN.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 095, de 19 de maio de 2000, pág. 07.

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 030.004.217/2000 e 191.000.313/2000, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Cultura e do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO A PORTARIA N.º		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE CULTURA				250.000
13.392.1300.2478	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO				
Ref.: 004631	0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO	34.90.39	100	250.000	250.000

180203/18203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				6.200
18.542.0500.1778	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR				
Ref.: 004857	0001 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	105	1.000	1.000
18.542.0500.2542	MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL				
Ref.: 004844	0001 MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	108	1.000	1.000
18.542.0500.1779	PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO				
Ref.: 004858	0001 PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF	45.90.51	108	4.200	4.200
200080	* As transferências não constam do Total				TOTAL 256.200

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO A PORTARIA N.º		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE CULTURA				250.000
13.392.1300.2478	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO				
Ref.: 004631	0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO	34.90.36	100	250.000	250.000
180203/18203	21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				6.200
18.542.0500.1778	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR				
Ref.: 004857	0001 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	105	1.000	1.000
18.542.0500.2542	MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL				
Ref.: 004844	0001 MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.36	108	1.000	1.000
18.542.0500.1779	PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO				
Ref.: 004858	0001 PLANO DE GESTÃO PARA OS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF	45.90.52	108	4.200	4.200
200081	* As transferências não constam do Total				TOTAL 256.200

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 054.000.535/2000, resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 351 de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		ACRÉSCIMO		ORÇAMENTO FISCAL	
Anexo à Portaria nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DISTRITO FEDERAL				92.000
06.181.0100.2687	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Ref.: 005350	0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	130	92.000	92.000
200080					TOTAL 92.000

ANEXO II		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
Anexo à Portaria nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DISTRITO FEDERAL				92.000
06.181.0100.2687	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Ref.: 005350	0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	130	92.000	92.000
200081					TOTAL 92.000

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 137.001077/2000, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da

Região Administrativa X - Guarã, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I					R\$1,00
ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190.112/00001	10.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÃ				84.864
15.452.3100.1256	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				84.864
Ref. 800402	0015 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DE CONTOURNO DAS QES 38 À 46 DO GUARÃ II - RA X	45.90.92	100	84.864	
TOTAL					84.864

ANEXO II					R\$1,00
REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190.112/00001	10.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÃ				84.864
15.452.3100.1256	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				84.864
Ref. 800402	0015 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DE CONTOURNO DAS QES 38 À 46 DO GUARÃ II - RA X	45.90.51	100	84.864	
TOTAL					84.864

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.002.919/2000

INTERESSADO : Assessoria de Engenharia e Arquitetura/DAG/SEFP

ASSUNTO : Participação em Curso

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal, objetivando atender despesas com a participação de 03 (três) servidores, lotados na Assessoria de Engenharia e Arquitetura/DAG/SEFP, no curso "Problemas Estruturais: Soluções com Novas Tecnologias", a ser realizado em Brasília, no período de 22 a 26/05/2000, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Em 16 de maio de 2000

Processo nº : 030.007.870/99

Interessado : Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA

Assunto : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do artigo 25 da lei acima citada, em favor das Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA, no valor de R\$ 3.063,40 (três mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), objetivando os serviços telefônicos, linhas fixas PABX Virtual, para esta Secretaria no corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta Secretaria, para providências necessárias.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de maio de 2000

Recurso de Ofício nº 18/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : UNIÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado : Edgard Macedo de Oliveira e/ou

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004216/97, pertinente ao Auto de Infração nº 495/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 89/2000

Recorrente : UNIÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a) : EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

UNIÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004216/97, pertinente ao Auto de Infração nº 495/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 53) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Março de 2000 (documentos de fls. 51). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de Fevereiro de 2000 (fls. 49), evidenciando-

se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 17 de maio de 2000

Recurso Voluntário nº 100/2000

Recorrente : CARLOS EULER C. PERPETUO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CARLOS EULER C. PERPETUO, irredigido com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006975/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2184/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Dezembro de 1999 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de Novembro de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 101/2000

Recorrente : BANCO DO BRASIL S/A

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-V

BANCO DO BRASIL S/A, irredigido com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 134.001198/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3195/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Abril de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Março de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 102/2000

Recorrente : MARIA COSTA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIA COSTA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004581/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1712/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Agosto de 1999 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Agosto de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 103/2000

Recorrente : MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE, irredigido com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005426/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1462/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Novembro de 1999 (documentos de fls. 06). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Agosto de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 106/2000

Recorrente : TV SONE TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

TV SONE TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000520/99, pertinente ao Auto de Infração nº 520/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Setembro de 1999 (documentos de fls. 07). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Março de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso de Ofício nº 19/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : PIZZARIA GORDEIXO'S LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012006/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1791/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 20/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012147/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1604/96, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES
E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso da delegação que lhe é atribuída pela Portaria nº 131, de 05 de Maio de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA (*)

Quadra 419 Jazigo 478 Setor C, Ocupante: Rosa Escalante Cazarin, Requerente: Elizabete Cazarin Oliveira.

2. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA

Quadra 601 Jazigo 411 Setor E, Ocupante: Paulo Victor Amaral Aragão, Requerente: Noeme de Nazare Castro Serra.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nºs 069 e 042 de 12/04/99 e 29/02/00, páginas 11 e 11.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso da delegação que lhe é atribuída pela Portaria nº 131, de 05 de Maio de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

Quadra 109 Jazigo 090 Setor A, Ocupante: Francisca Pessoa da Silva, Requerente: Rogério Trindade da Silva.

Quadra 113 Jazigo 263 Setor A, Ocupante: Paulo Antonio Pereira, Requerente: Antonio Vidal Pereira.

Quadra 204 Jazigo 198 Setor B, Ocupante: Jandira da Silva Moraes, Requerente: Luciene Francisca de Freitas.

Quadra 205 Jazigo 023 Setor A, Ocupante: Theodoro Honorato da Conceição, Requerente: Maria Santa de Oliveira.

Quadra 206 Jazigo 207 Setor B, Ocupante: Domiro Angelo de Godoi, Requerente: Neide dos Santos Araújo.

Quadra 209 Jazigo 152 Setor C, Ocupante: Jose Mello da Silva Ramos, Requerente: Maria Erony Pontes Ramos.

Quadra 210 Jazigo 127 Setor C, Ocupante: Iraci Carlos Pereira, Requerente: Elizabeth Pereira Gama Cardoso.

Quadra 213 Jazigo 220 Setor A, Ocupante: José Batista dos Reis, Requerente: Maria José Silva Goulart.

Quadra 214 Jazigo 353 Setor A, Ocupante: Marcilio Ferreira dos Santos, Requerente: Alzira Leão do Amaral.

Quadra 306 Jazigo 128 Setor B, Ocupante: Neusa Maria do Nascimento, Requerente: João Francisco do Nascimento.

Quadra 306 Jazigo 333 Setor B, Ocupante: Antonio de Paiva Dias, Requerente: Maria Aurenides Cunha de Paiva Dias.

Quadra 307 Jazigo 334 Setor C, Ocupante: Maria Magdalena Cardoso do Rego, Requerente: Maria Lúcia Cardoso do Rego.

Quadra 403 Jazigo 118 Setor B, Ocupante: Alan Américo de Araújo, Requerente: Marlene Alves Américo de Araújo.

Quadra 405 Jazigo 035 Setor B, Ocupante: Lindalva Pessoa de Araújo, Requerente: Cirilo Joaquim de Araújo.

Quadra 405 Jazigo 129 Setor C, Ocupante: Jeferson Faria da Silva, Requerente: Antonia Zildete Farias da Silva.

Quadra 407 Jazigo 038 Setor B, Ocupante: Pedro Nilo Barbosa, Requerente: Hamilton Barbosa Neto.

Quadra 407 Jazigo 230 Setor B, Ocupante: Severino Avelino da Silva, Requerente: Selma Fátima Oliveira da Silva Kouzak.

Quadra 407 Jazigo 236 Setor B, Ocupante: Maria Tereza de Jesus Vieira Ribeiro, Requerente: Joel Barbosa Ribeiro Filho.

Quadra 408 Jazigo 013 Setor C, Ocupante: Antonio Alves Borges, Requerente: Zélia Marta Alves Barcellos.

Quadra 409 Jazigo 173 Setor C, Ocupante: Leonardo José de Souza, Requerente: Benedita de Souza Cruz.

Quadra 409 Jazigo 218 Setor C, Ocupante: Beatriz Nunes Amaral, Requerente: Francisca Nunes Rocha.

Quadra 513 Jazigo 097 Setor C, Ocupante: Giselle Maria Lopes da Silva, Requerente: João Carlos Rodrigues da Silva.

Quadra 612 Jazigo 190 Setor C, Ocupante: Patricia dos Santos Cunha, Requerente: José Felipe da Cunha.

Quadra 715 Jazigo 023 Setor C, Ocupante: Francisco Roberto Pinto, Requerente: Murilo Pinto de Oliveira.

2. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA

Quadra 093 Jazigo 076 Setor F, Ocupante: Tereza Mateus de Jesus, Requerente: Marcia Alves dos Santos.

Quadra 104 Jazigo 077 Setor E, Ocupante: Francisco Teotonio do Nascimento, Requerente: João Costa do Nascimento.

Quadra 304 Jazigo 001 Setor B, Ocupante: Fidelis Candido Guimarães, Requerente: Tânia Balbina dos Santos Guimarães.

Quadra 417 Jazigo 016 Setor A, Ocupante: Maria Batista dos Santos Neta, Requerente: Francisco Afonso dos Santos.

Quadra 602 Jazigo 420 Setor E, Ocupante: Francinaldo Costa do Nascimento, Requerente: João Costa do Nascimento.

3. CEMITÉRIO DO GAMA

Quadra 035 Jazigo 185, Ocupante: Maria Terezinha Lopes Belchior, Requerente: Belisário Antonio Belchior.

Quadra 029 Jazigo 284, Ocupante: Hortência Dias da Silva, Requerente: Severino Ferreira do Amaral.

4. CEMITÉRIO DE PLANALTINA

Quadra 026 Jazigo 007, Ocupante: José Martins de Souza, Requerente: Eulália Maria do Nascimento.

RUBENITA RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de maio de 2000

PROCESSO : Nº 030.001.460/2000
INTERESSADO : TELEBRÁSILIA CELULAR S.A.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da TELEBRÁSILIA CELULAR S.A., CGC nº 02.320.032/0001-08, para atender despesas com telefonia celular, desta Secretaria, no exercício de 2.000

PROCESSO : Nº 030.001.461/2000
INTERESSADO : TELEBRÁSILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA S.A.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da TELEBRÁSILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA S.A., CGC nº 00.058.578/0001-07, para atender despesas com telefonia convencional, desta Secretaria, no exercício de 2.000

TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 18 de maio de 2000

Processo: 113.002778/2000
Interessado: DITEC-DER/DF
Assunto: Pagamento de Taxa

Dispensar a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), a favor da FUNAM – Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Processo: 113.002762/2000
Interessado: DITEC-DER/DF
Assunto: Pagamento de Taxa

Dispensar a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), a favor da FUNAM – Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de maio de 2000

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.334/00
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública.
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de licitação. Participação do servidor Luciano Oliveira Vasconcelos no Curso de Racionalização da Construção.
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral desta Secretaria, relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, da referida Lei, em favor do CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DF, para fazer face a despesas relativas a participação do servidor Luciano Oliveira Vasconcelos no Curso de Racionalização da Construção, a ser ministrado pelo CREA, no período de 15 a 18 de maio de 2000.
Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

JOSÉ DE JESUS FILHO
Interino

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 228, DE 11 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ALVARO LEONARDO DIAS DE SOUSA MARTINS

Processo nº : 055-002622/2000

Prontuário : 00232013840/DF

Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : KARENINA FERREIRA DA SILVA
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 00493635635/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : RONALD DIAS PINTO DE CARVALHO
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 00039689190/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : LUCIA MARIA ALVES JUCA
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 00303502503/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : CELINA DA SILVA PERRUCHO
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 00068805303/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : DIOGO DUQUE ESTRADA SOARES PEREIRA
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 00187188688/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JOSE CLAUDIO GORGULHO TIMOTEO
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 417905009/SP Categoria: "C"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : ADELINA TEIXEIRA BAENA PAIVA
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 00255451589/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : FLAVIO ROBERTO COSTA MEIRELES
Processo n.º : 055-002622/2000
Prontuário : 00492071163/GO Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de maio de 2000

PROCESSO: 150.000644/2000
INTERESSADO: GRUPO DE ARTES E CULTURA "UNIDOS PELA LIBERDADE" LTDA-ME.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do GRUPO DE ARTES E CULTURA "UNIDOS PELA LIBERDADE" LTDA-ME., no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), especificado na Nota de Empenho nº 00611/2000, para fazer face às despesas com a encenação do espetáculo "OS COMÉDIAS UMA HISTÓRIA DE VIDA", através do Grupo acima mencionado, conforme consta no presente processo.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

RETIFICAÇÃO

Retificar o Despacho de Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 34, de 17/02/2000, pág. 29:

Onde se lê:

...Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.101,53 (dois mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos)...

Leia-se:

...Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.827,42 (hum mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 19 DE MAIO DE 2000

O Secretário-Adjunto de Turismo e Lazer do Distrito Federal e o Administrador da Região Administrativa VI, Planaltina, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23.09.96, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.

DE: UO: 27101 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

UG: 310101 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

PARA: UO: 10108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA - DF

UG: 190108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA - DF

PLANO DE TRABALHO: 23.695.2200.1036.0001;

NATUREZA DA DESPESA:

349039

VALOR

R\$ 11.000,00

FONTE

100

Objeto: Descentralização orçamentária em apoio da 11ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE TABATINGA, em Planaltina - DF.

BRAULIO MIRAGEM
UO CedenteNILTON GONÇALVES GUIMARÃES
UO FavorecidaSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2000

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho Superior desta Fundação, consubstanciada na Lei nº 347/92 e no seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02/12/93, na sua 61ª Reunião Ordinária, realizada em 04/05/2000, resolve:

1 - Autorizar o remanejamento de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do item I - 2 - "Eventos a serem realizados no Distrito Federal ou Entorno: Eventos de Grande Porte" para o item II - 2 - "Participação em eventos internacionais a serem realizados fora do Distrito Federal", referente ao Edital FAPDF 01/2000 - Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SALUB" Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço SLU nº 074, publicada no Diário Oficial nº 078 de 22 de abril de 1996.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de maio de 2000

Despacho nº 207/00 – DGA(AA)

Processo nº 3425/99

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.

Interessado: TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria -TCDF nº 1, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à instalação de interfaces digitais e circuitos SLDA, no valor de R\$ 4.472,87 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), em favor da TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c os artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO

UTILIDADE
PÚBLICADEFESA CIVIL
314-8214

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar VALTER DONIZETE GONTIJO, matrícula n.º 92.180-7, do cargo em comissão de Encarregado de Secretaria, Símbolo DFG-02, da Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear KLEMER BEZERRA DA COSTA, matrícula n.º 38.893-9, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Secretaria, Símbolo DFG-02, da Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, REGINA ALVES PEREIRA, matrícula n.º 93.276-0, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, do Departamento de Auditoria e Controle da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Exonerar JOSÉ CARLOS TRIVELINO, matrícula n.º 42.372-6, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

Exonerar ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS, matrícula n.º 44.077-9, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-12, da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo.

Nomear JOSÉ CARLOS TRIVELINO, matrícula n.º 42.372-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-12, da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS, matrícula n.º 44.077-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, do Departamento de Auditoria e Controle da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ROZÂNGELA ELIANE SANTOS DE LACERDA, matrícula n.º 21.384-5, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Agência Sul de Atendimento da Receita da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Nomear ANA CLÁUDIA AMORIM DE MEDEIROS, matrícula n.º 92.286-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Agência Sul de Atendimento da Receita da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n.º 40.666-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Exonerar RAQUEL DE LIMA QUIRINO, matrícula n.º 95.242-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ ALMIR LOPES QUIRINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Exonerar GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Parques, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear LOURIVAL CORDEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Parques, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear SEBASTIÃO CLEMENTE CARNEIRO NETO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Exonerar JAIDANY FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ BALIEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 19 de maio de 2000

REFERÊNCIA : Processo nº 050.000.462/98
ASSUNTO : Processo Disciplinar nº 05/98
INTERESSADO: Agamenon Martins Borges

Com fundamento na manifestação da Consultoria Jurídica deste Gabinete, acolho o pedido do interessado para devolver-lhe o prazo recursal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Memo. nº 022/2000-SFO/DRFOP, de 03.05.2000, resolve:

CONCEDER, o Auxílio-Natalidade ao servidor ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA, matrícula nº 40.596-5, Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), com base no parágrafo 2º do artigo 196, a Lei nº 8.112/90.

EURIPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Memo. nº 020/2000-SFO/DRFOP, de 03.05.2000, resolve:

CONCEDER, Licença-Paternidade ao servidor ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA, matrícula nº 40.596-5, Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme preceitua o artigo 208, da Lei nº 8.112/90, no período de 25 à 29.04.2000.

EURIPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.003.021/2000, resolve:

CONCEDER, a servidora SELENA ZAMPRONHA MORAES, matrícula nº 91.553-X, Inspetora de Obras, 3ª Classe, Padrão II, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir de 06 de abril de 2000. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURIPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 51, de 19/04/2000, Publicada no DODF nº 78, de 25/04/2000, página 20, que designou a comissão de Tomada de Contas do Agente de Material, referente ao exercício de 1999. Onde se lê: Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se: A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.

Retificação Publicada no DODF nº 42, de 29/02/00, página 23.
Onde se lê: JOSÉ FERNANDO COELHO SILVA
Leia-se: JOSÉ FERNANDO COELHO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER Indenização de Transportes ao servidor REGINALDO SILVA PORTELA, matrícula nº 95.252-3, Chefe da Seção de Logradouros Públicos – Divisão Regional de Obras.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2000

O ADMISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições previstas, aprovado pelo no inciso III, do art. 28 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, resolve:

Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos servidores, FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA MIRANDA

– Arquiteto - Matrícula Nº 95.473-X, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO** – Engº Civil – Matrícula Nº 95.474-8, **SÉRGIO SOARES PEDREIRA** – Inspetor de Obras - Matrícula Nº 91.389-8, **JOSIMAR LEITE GOULARD** – Técnico de Edificação – Matrícula Nº 73.755-5, objetivando o levantamento de toda a situação física e legal, dos quiosques localizados na Praça Central do Paranoá – RA VII, com apresentação de relatório circunstanciado, onde conste a forma da concessão da utilização de área pública, estágio da obra, material utilizado, construções terminadas, apropriação de custos, registro documental dos quiosques e da área utilizada, ficando o Grupo credenciado a convocar servidores para serviços, colher depoimentos de forma sumária, diligenciar em busca de informações com vistas a instruir o relatório, sob presidência do primeiro e secretariado pelo ultimo, com o prazo de 30 dias para apresentação do relatório oficial.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, Incisos XLIV e XLVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o despacho exarado às fls.31/32 do Processo n.º 148000166/99, resolve;

I - Cancelar a concessão de Indenização de Transporte feita à servidora ANA DE JESUS ABRANTES DA SILVA, matrícula 94.443.2, com reposição dos valores recebidos indevidamente.

II - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XXXIII, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro 1994, e considerando o Decreto n.º 13.166, de 30 de abril de 1991, e o item 05 da Portaria nº 01/SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

I - Constituir Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Mérito, composta pelos servidores MARIA NEIDE BATISTA OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 42.413-7; MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.350-5; MÁRCIA MALAQUIAS DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 39.198-0; SILVANI GOMES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.756-X; e TERESINHA GUIMARÃES DA CRUZ DANTAS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.275.4; para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, promover a avaliação de desempenho, instituir a progressão e a promoção funcional dos servidores desta Administração.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 inciso XLVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta no art. 208, da Lei de nº 8.112, de 10 de dezembro de 1990.

I – Conceder Licença – Paternidade ao servidor DOMINGOS FERREIRA DE LIMA, matrícula n.º 39.223-5, pelo nascimento de sua filha ANA LUIZA ALVES AMORIM DE LIMA, conforme comprova a Certidão de n.º 67182, folha n.º 085, livro A-0112, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos do Núcleo Bandeirante.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, Licença Paternidade, conforme documentação apresentada, ao servidor abaixo:

Nome: Reginaldo Lopes da Silva
Matrícula: 35.232-2
Período: 25.04 à 29.04.2000

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
Substituto

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti

R\$ 87,12

Remessa via Correios

R\$ 223,08

➔

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 19 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:

Conceder aposentadoria a VANUSIA DE CARVALHO BARBOSA, matrícula n.º 45.039-1, no cargo de Professor, nível 02GT3, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, Padrão 16E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998 e do artigo 40, § 8º da Constituição Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 3º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.Processo n.º 082.012466/99.

Conceder aposentadoria a INAY ALMEIDA CHAGAS, matrícula n.º 99.839-7, no cargo de Agente de Educação/ Portaria, classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, incisos III, alínea “d”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea “d”, e §4º da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998 Processo n.º 082.007297/99.

Conceder aposentadoria a WILSON DA SILVA PINTO, matrícula n.º 96.081-0, no cargo de Agente de Educação/ vigilância, classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea “d”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea “d” e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com o artigo 40, § 1º, inciso IIIb, e §8º da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo n.º 082.002421/99.

Conceder aposentadoria a MARIA JULIA GOMES, matrícula n.º 95.458-6, no cargo de Auxiliar de Educação/ Conservação e Limpeza, classe única, padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, §1º, incisos Ia, Ib e II da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e do artigo 40, §8º da Constituição da República Federativa do Brasil. .Processo n.º 082.019046/99.

Conceder aposentadoria a MARIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 89.452-4, no cargo de Agente de Educação Serv. de Cozinha, classe única, padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e do artigo 40, §8º da Constituição da República Federativa do Brasil. .Processo n.º 082.012727/96.

Aposentar IZIDORIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 22.867-2, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, classe única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, §1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e §4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998..Processo n.º 082.001217/00.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799, de 23.12.97 e o que consta do Memorando nº236/2000-DPe, de 17.05.2000,e ainda de acordo com as vagas existentes, resolve:

1 - Retificar a Instrução de 02.05.2000, publicada no DODF nº 83 de 03.05.2000 que nomeou candidatos aprovados em concursos públicos, somente no que se refere à:

PROFESSOR NÍVEL 3
Concurso realizado em 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99
Homologado em 28.01.2000 DODF 20

Onde se lê:

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
LEONARDO TERUYUKI HOLANO	04º	Ceilândia	Lei n.º2459 de 11/10/1999	-

Leia-se:

NOME	CLAS	DISCIPL	VAGA	MOT
LEONARDO TERUYUKI HATANO	04º	Ceilândia	Lei n.º2459 de 11/10/1999	

2 - Retificar a Instrução de 03.03.2000, publicada no DODF nº 046 de 08.03.2000 que nomeou candidatos aprovados em concursos públicos, somente no que se refere à:

Onde se lê:

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
Concurso realizado em 12.01.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 28.01.97 DODF 019

NOME	CLAS	DISCIPL	VAGA	MOT
NILCE PEREIRA COIMBRA	478º	Orientador Educacional	Lei nº 2459 de 11/10/1999	-
SANDRA CRISTINA ANTUNES DE CARVALHO	479º	Orientador Educacional	Lei nº 2459 de 11/10/1999	-
EVA DE BARROS NOGUEIRA CARVALHO	480º	Orientador Educacional	Lei nº 2459 de 11/10/1999	-
MARIA ANATALIA DA FONSECA	481º	Orientador Educacional	Lei nº 2459 de 11/10/1999	-

Leia-se:

Concurso realizado em 12.01.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 28.01.97 DODF 019

NOME	CLAS	DISCIPL	VAGA	MOT
NILCE PEREIRA COIMBRA	478º	Orientador Educacional	Glaucia de Sales A Borges 34021-9	Exon.
SANDRA CRISTINA ANTUNES DE CARVALHO	479º	Orientador Educacional	Simone Leal da Rosa 33825-7	Exon.
EVA DE BARROS NOGUEIRA CARVALHO	480º	Orientador Educacional	Dionisio José Santin 33949-0	Exon.
MARIA ANATALIA DA FONSECA	481º	Orientador Educacional	Gleyce Maria B Sanches 33831-1	Exon.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o contido no Art. 4º da Lei nº 1.799/97, alterado pelo Art. 1º da Lei 2.072/98 e o que consta do Memorando nº236/2000 -DPe, de 17.05.2000, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de candidatos concursados nomeados através da Instrução de 03.04.2000, publicada no DODF nº 065 de 04.04.2000, abaixo relacionados, face à não apresentação dos mesmos, de acordo com os prazos previstos em lei.

PROFESSOR NÍVEL 2

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da Nomeação	Sem Efeito a partir de
UILSON TAVARES DE MATOS	PROF	Ed.Física	04.04.2000	29.04.2000
MÁRCIO FAGUNDES	PROF	Ed.Física	04.04.2000	29.04.2000
KIUSA DE MARIA RIBEIRO CANDIDO	PROF	Ed.Física	04.04.2000	29.04.2000
SÉRGIO GONÇALVES MARQUES	PROF	Ed.Física	04.04.2000	29.04.2000
EDIMARCOS BARBOSA RODRIGUES	PROF	Ed.Física	04.04.2000	29.04.2000
SYNTHIA VALÉRIA PANHOL	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
LUCIANA DE SOUSA ROCHA	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
MIRIAM CASSAS DE ARAÚJO	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
ANA NAILDA LOIOLA COELHO	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
MARIA ELISA DE OLIVEIRA	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
FRANCISCA SOUZA SILVA	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
VIVIANE FARIA LOPES	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
SLEIDE DIAS SANTORO	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE MELO	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
SULIAN VIEIRA PACHECO	PROF	A.Cênicas	04.04.2000	29.04.2000
ADRIANA FERREIRA COELHO LODI	PROF	A.Cênicas	04.04.2000	29.04.2000

PROFESSOR NÍVEL 3

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da Nomeação	Sem Efeito a partir de
JOSÉ EUSTÁQUIO ABADIA	PROF	Geografia	04.04.2000	29.04.2000
REJANE COSMO XAVIER	PROF	Ed.Física	04.04.2000	29.04.2000
EUNÍZIA TEREZINHA PEREIRA PIGNATA	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
KRYCIA DE SOUZA CASTRO	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
JOÃO BATISTA SAMPAIO	PROF	Português	04.04.2000	29.04.2000
VIVIANE DE OLIVEIRA SOUSA	PROF	Didática	04.04.2000	29.04.2000
GENI LOPES DOS SANTOS	PROF	Higiene	04.04.2000	29.04.2000
CLAUDIA SOUZA FERNANDES	PROF	Agric/Cult	04.04.2000	29.04.2000
AUDREY RAMOS QUAST	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
CLAUDIA VASCONCELOS LUZ	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
CRISTINA SCHEIDT PAULINO MUJALLI	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
ADRIANA BARRADAS DOS SANTOS	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
MICHELLE BARROS CARVALHO	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
SAMUEL MARTINS DA SILVA	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
CRISTINA BAINES DE CICCIO LIMA	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
JOÃO VICENTE DE ANDRADE	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
ELIANE CAMPOS VIEIRA	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
ADAURA FERREIRA MARTINS	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
BOLIVAR CHAGAS BERNARDINO ALVES	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
NARA DE SOUZA GONZAGA	PROF	Inglês	04.04.2000	29.04.2000
FABRICIO BECHEPECHE ALVES	PROF	Biologia	04.04.2000	29.04.2000
GERMAR PEDRO DA SILVA	PROF	A.Plásticas	04.04.2000	29.04.2000
FERNANDES BARBOZA BELCHIOR	PROF	Sociologia	04.04.2000	29.04.2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 236/2000- DPe de 17.05.2000, resolve:

Nomear para exercerem os cargos de Professor Níveis 1, 2 e 3, Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concursos públicos realizados pelo IDR e CESPE/UnB, abaixo relacionados, alertando para o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias para a posse, contados a partir da data da publicação deste ato e de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, após a data da posse:

PROFESSOR NÍVEL 1

Concurso realizado em 12.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97
Homologado em 10.11.97 DODF 216

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
VALCEMIRA VICENTE DE OLIVEIRA	2954º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
MARIA DA GLORIA SILVA REIS	2955º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
CRISTINA PINHEIRO UCHOA	2956º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
HUELAIDE GONÇALVES DA SILVEIRA	2957º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
SANDRA GUIMARÃES PEREIRA	2958º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
ELOISA RODRIGUES DE LIMA	2959º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
SUZANA MARILUCE FERREIRA GUIMARÃES	2960º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
ANA CLEIDE TAVARES REIS	2961º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
MONICA REIS DE MEDEIROS	2962º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS	2963º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
MARISTELA VENCESLAU CASTRO	2964º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
ARLETE DE QUEVEDO	2965º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
BETANIA MARIA DO REGO	2966º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
PATRICIA DAS NEVES SANTOS	2967º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
IRENIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR	2968º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

LEIA MARIA DOURADO	2969º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
JANE SOFIA DE SOUZA	2970º	Pré à 4ª Série	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

PROFESSOR NÍVEL 2

Concurso realizado em 12.01.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 05.03.97 DODF 43

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
CARLOS GONÇALVES CAMPOS	134º	Geografia	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Concurso realizado em 26.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97
Homologado em 17.11.97 DODF 221

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
MICHELLE CABRAL PASSOS	327º	Português	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Concurso realizado em 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99
Homologado em 28.01.2000 DODF 20

Arte / Artes Plásticas

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
CÉLIA CRISTINA ROSSI	02º	Planaltina	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Ciências Naturais / C.F.B

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
ANTONIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA	18º	Ceilândia	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

PROFESSOR NÍVEL 3

Concurso realizado em 12.01.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 05.03.97 DODF 43

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
MARIA HERTZ MARTINS CUÓCO MELO	84º	Biologia	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Concurso realizado em 11.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97
Homologado em 12.11.97 DODF 218

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
JOÃO CARLOS COSTA	15º	Espanhol	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Concurso realizado em 25.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97
Homologado em 17.11.97 DODF 221

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
CARMEN LUCIA MARTINS	155º	Português	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
MARIA LUCINAIDE PINHEIRO NOGUEIRA	44º	A.Cênicas	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Concurso realizado em 20.12.98, Edital 001/98 de 29.10.98
Homologado em 12.01.99 DODF 008

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT
VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	15º	Informática	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Concurso realizado em 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99
Homologado em 28.01.2000 DODF 20

Direito e Legislação

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA	01º	Paranoá	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Psicologia

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
ANA CRISTINA ROCHA BARBOSA	03º	Gama	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
MIRIAM LÚCIA HERRERA MASOTTI DUSI	04º	Gama	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
JOELMA MELICE GONÇALVES	05º	Gama	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
MILENE CHAVES FREIRE	06º	Gama	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
LUZIA MÔNICA LOPES	07º	Gama	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
MIRIAM TEIXEIRA FRADE ALMEIDA	01º	Paranoá	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
CARLA NEMER AFONSO	02º	Paranoá	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
ROSANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	03º	Paranoá	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-
VIVIANE MARANINI DAEMON	04º	Paranoá	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Música / Percussão

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
DENILSON BIANCHINE ALVES	01º	Paranoá	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Física

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
JUDES GONÇALVES DOS SANTOS	07º	Samambaia	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Inglês

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
THAÍS LOBO JUNQUEIRA	04º	Samambaia	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

Sociologia

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
CÉLIO FERREIRA	06º	Gama	Lei n.º 2.459 de 11/10/1999	-

MARISTELA DE MELO NEVES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, resolve:

conceder Licença Prêmio por
assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 combinada com a
Lei 221, de 27.12.91 aos seguintes servidores:

JOEL MORAES SALGADO	Processo:	061 042 126/93
Matrícula: 123.408-1	Quinquênio:	3º 16.12.94 a 15.12.99
Lotação: HRC		

ATAIDE PONCIANO DE ALMEIDA	Processo: 061 042 512/92
Matrícula: 125.353-1	Quinquênio: 3º 14.05.95 a 13.05.00
Lotação: HRC	
ADRIANA C. DE LIMA OLIVEIRA	Processo: 061 042 063/95
Matrícula: 129.613-2	Quinquênio: 2º 06.02.95 a 05.02.00
Lotação: HRC	
JOSE MA SAMPAIO DE ALMEIDA	Processo: 061 042 311/2000
Matrícula: 136.606-8	Quinquênio: 1º 22.06.94 a 20.08.99
Lotação: HRC	
SUELY MIYAKO UCHIDA TAIRA	Processo: 061 042 256/2000
Matrícula: 135.564-3	Quinquênio: 1º 02.03.95 a 01.03.00
Lotação: CSC 06	
ELMA OLIVEIRA DA SILVA	Processo: 061 042 802/92
Matrícula: 125.380-8	Quinquênio: 3º 07.05.95 a 06.05.00
Lotação: CSC 06	
INES DE FATIMA LOPES PORTO	Processo: 061 030 066/93
Matrícula: 114.755-2	Quinquênio: 4º 25.04.95 a 24.04.00
Lotação: CSC 07	
MARIANA MAGALHAES P. SOARES	Processo: 061 042 087/93
Matrícula: 124.284-9	Quinquênio: 3º 05.05.95 a 04.05.00
Lotação: CSC 07	
MA ANTONIA DE ANDRADE RAULINO	Processo: 061 042 173/93
Matrícula: 123.771-3	Quinquênio: 3º 16.12.94 a 15.12.99
Lotação: CSC 10	
IDEMEIRE NUNES DA SILVA	Processo: 061 042 587/92
Matrícula: 124.567-8	Quinquênio: 3º 12.04.95 a 11.04.00
Lotação: CSC 10	
MEIRE PEREIRA BRITO	Processo: 061 042 807/92
Matrícula: 124.983-5	Quinquênio: 3º 19.03.95 a 18.03.00
Lotação: CSC 10	

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução N.º 27, de 05 de setembro de 1998:

MARLI VIRGINIA G. M. LINS E NOBREGA, Assistente Superior de Saúde, Médica Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 127.043-5, para participar do III Curso Teórico-Prático de Videocolposcopia de Brasília, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 24.05.2000 a 27.05.2000;

ANNA LISIA ROCCHETTI GIRARDI, Assistente Superior de Saúde, Médica Pediatra, matrícula 131.136-0, para participar do 57º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no período de 09.06.2000 a 18.06.2000;

ERASMO EUSTAQUIO COZAC, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatra, matrícula 121.976-6, para participar do I Congresso Internacional de Bancos de Leite Humano, II Congresso Brasileiro de Bancos de Leite Humano, a realizar-se em Natal-RN, no período de 15.06.2000 a 24.06.2000;

SOLANGE DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, matrícula 123.689-0, para participar do 52º CBEn - Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em Recife-PE, no período de 19.10.2000 a 28.10.2000;

ABRAHAO JOSÉ DE SOUZA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 115.152-5, para participar do 52º CBEn - Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em Recife-PE, no período de 19.10.2000 a 28.10.2000;

ADERAIDES TEIXEIRA BARCELOS, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatra, matrícula 122.489-1, para participar do 57º Curso Nestlé de Atualização em Peditria, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no período de 09.06.2000 a 18.06.2000; CSC 03

O DIRETOR REGIONAL DE SAUDE DE CEILANDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, da Instrução N.º 03, de 20 de março de 1998, resolve: retificar a Ordem de Serviço de 13 de Abril de 2000, que publicou a Licença Prêmio da servidora Laurice Aparecida Pereira da Silva, matrícula 123.283-5, processo n.º 061.043018/92, 2º quinquênio: 04.11.94 a 03.11.99, publicada no DODF nº 77, de 24.04.2000, página 40:

Onde-se lê: ...Quinquênio: 2º ...
 Leia-se: ...Quinquênio: 3º ...

ANTONIO ALVES COELHO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ESCOLA CLASSE 06 DO GUARÁ
 ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2000

A Diretora da Escola Classe 06 do Guarú, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, de 31/01/2000, e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, alínea "B", da Lei n.º 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a Professora Valdelice Cabral Cunha, matrícula 42.585-0, pelo período de 14.05.2000 a 21.05.2000.

ALESSANDRA S. DE SOUZA ALVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 726 de 31.01.2000, resolve:

R E S O L V E :

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

01. MARIA GISELIA JUCA DE ARAÚJO, matrícula n.º 300.779-0 conforme autorização 16824, CHEV de 24/03/00 a 21/12/00;
02. ELAINE CRISTINA ALVES VERSIANE, matrícula n.º 300.806-1 conforme autorização 18197, CHEV de 24/03/00 a 21/12/00;
03. CLEMILDES PEREIRA CANTUÁRIA, matrícula n.º 201.208-1 conforme autorização 22178, CHEsp a partir de 05/05/00.

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução n.º 555, de 04 de março de 1996 e considerando o disposto no Decreto n.º 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar substituta de Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:

- DIONÍSIA FONSECA DE MELO COLLI, MG3Q, matrícula 39710-5, para substituir a Diretora da Escola Classe Corrego do Meio da DRE/Planaltina, FG-04, no período de 13/05/2000 a 27/05/2000, por motivo de Licença Médica da titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726 de 31 de JANEIRO de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Reverter o Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva ao Magistério, a partir de 01/05/00, do servidor:

SANDRA CRISTINA TENORIO U T DE CARVALHO- MAT. 36.606-4 - MG2V-GT3

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público -TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
33.661-0	EDRIANE ANDRADE CAMPINA	CHESP 5821	07/02/00
38.720-7	LEIA FERNANDES DO CARMO	CHEV 20813	18/04 A 21/12/00
39.631.1	ANTONIA RIBEIRO DE A DOS REIS	CHESP 22590	12/05/00
60.374-0	URISNEIDE ALVES DA SILVA	CHESP 16842	02/03/00
60.733-9	EDITE MARIA DE A NEIVA	CHESP 5838	07/02/00
68.095-8	MIRTES RODRIGUES CALDAS	CHEV 20304	03/04 A 21/12/00
300.764-2	DALCILENE ROCHA DA S FURTADO	CHEV 21937	03/05 A 21/12/00
300.968-8	MARCIA FERREIRA DA SILVA	CHEV 20033	04/04 A 21/12/00

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÕES DE 18 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora LUCIA ELMARA MARTINS PARCA, Assistente Superior de Saúde, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula n.º 138.245-4, lotada na Direção Regional de Saúde de São Sebastião, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo n.º 061.005022/2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto n.º 4.643, de 02 de maio de 1979, resolve:

Designar CAIO FERNANDO VICENTE DA SILVA, Médico-Ortopedista, matrícula n.º 129.659-33, ARI MÁRIO JUNQUEIRA, Médico-Pediatra, matrícula n.º 116.926-2 e JOSÉ BONIFÁCIO C. ALVIM, Médico-Pediatra, matrícula n.º 121.179-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica, objetivando a avaliação do paciente KWAME MARTINS S. OLIVEIRA, conforme fatos constantes do processo n.º 061.027.055/2000.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Na Instrução de 17 de março de 2000, publicada no DODF N.º 54, de 20 de março de 2000, pág. 32, que exonerou a pedido a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE SOUZA

ONDE SE LÊ:
 "...01.03.2000..."

LEIA-SE:
 "... 26.03.2000..."

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÕES DE 19 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Nomear para exercer o cargo de Assistente Intermediário de Saúde, 3ª Classe Padrão I (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos), da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das

Unidades Regionais de Saúde, conforme Edital Normativo nº 15/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 32/99-FHDF, publicado no DODF nº 70 de 11.04.00, os candidatos abaixo relacionados.

AOSD-LAVANDERIA.

Airton Moreira Alves, 7º (Deficiente Físico); Ana Cleide Castelo Branco, 1º; Ana Francisco da Silva, 6º; (Deficiente Físico); Deise Nara Cláudia Gonçalves, 25º; Divina Malta de Oliveira Rezende, 4º; Eliane Roza de Lima, 23º; Eliene Félix Lima, 18º; Elizabete Cezári de Aguiar, 14º; Gilza Dias da Silva Alves, 1º (Deficiente Físico); Irondina Araújo Ramos, 6º; Jorge Junqueira Barreto, 7º; José Ribamar Silva, 15º; Kênia Carvalhedo Ferreira, 3º; Klaus de Lacerda Braga, 3º (Deficiente Físico); Levi Ferreira da Silva, 20º; Lúcia Xavier de Melo Fernandes, 13º; Luis Carlos Costa, 10º; Luzineide Fernandes Cardia, 21º; Maria do Socorro Gomes Correia, 17º; Maria Judith Marchiori Begrow, 5º (Deficiente Físico); Maria Soares Dutra, 24º; Reginaldo Aguiar Sales, 11º; Ronei Brandão Ramos, 9º; Rosilene Pereira dos Santos, 4º (Deficiente Físico); Sandra Marra dos Santos, 16º; Silvana Brandão da Rocha, 2º; Silvana do Nascimento Lima, 22º; Vanessa Aparecida Araújo de Sousa, 12º; Virginia Maria Cordeiro Rosa da Silva, 8º; Virginia Pereira Neves, 2º (Deficiente Físico); Wanderlan Rodrigues da Costa, 5º; Zenaide Alves Miranda, 19º.

Nomear, para exercer o cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe Padrão I (Médico), da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme Edital Normativo nº 11/99-FHDF, publicado no DODF nº 132 de 12.07.99, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, de acordo com o Edital de Resultado final nº 045/99-FHDF, publicado no DODF nº 222 de 22.11.99.

CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA.

Frederico Nonato Freitas da Silva, 6º; Héverton George Liberalino da Nóbrega, 5º; Marcos Aurélio Perciano Borges, 4º.

Nomear, para exercer o cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe Padrão I (Médico), da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme Edital Normativo nº 11/99-FHDF, publicado no DODF nº 132 de 12.07.99, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, de acordo com o Edital de Resultado final nº 045/99-FHDF, publicado no DODF nº 222 de 22.11.99.

PEDIATRIA.

Cleildo Torres de Oliveira, 62º; Eudócia Maria H. de Araújo Caldas, 86º; Gláucia Simone Rubira Fakhouri, 29º; Rosana Cinara Batista, 68º; Roseane Fernandes Azevedo, 82º; Walkyria dos Santos Chianca, 71º.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando o contido na alínea "d", art. 23 do Estatuto da FHDF, homologado pelo Decreto nº 4643 de 02.05.79, resolve:

Exonerar, a pedido, a contar de 01.09.99, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **JEFFERSON GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA**, Assistente Superior de Saúde (Médico – Medicina do Trabalho), 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 128.964-0, lotado no DESAT, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.008496/99.

JOFRAN FREIJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Recebimento de Veículos, objeto da Tomada de Preços Nº 04/2.000-CC/SEF, processo nº 101.000.087/2000, constituída pelos seguintes servidores:

I – Hamilton Leal de Souza, matrícula nº 08906-0;

II – Expedito Ferreira Mendes, Matrícula nº 2418-X;

III – Nelson Marinho Falcão, matrícula nº 33.176-7;

IV – Luis Henrique Teixeira Leda, matrícula nº 97.188-X;

Art. 2º A Comissão ora instituída será presidida pelo servidor, Luis Henrique Teixeira Leda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURINHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso IX, da Portaria –SO nº 001, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete na função de Assessora, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a servidora **RITALICE DE FÁTIMA PORTO PERPÉTUO**, matrícula nº 22.993-8.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE OBRAS**

INSTRUÇÃO Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 143 da Lei nº 8.112/99 e Instrução de Serviço nº 001/95-DER/DF. Resolve nomear os servidores **PAULO CÉSAR LAPA DE SOUSA**, Matrícula nº 93.720-7, **EDGAR RODRIGUES ROCHA**, Matrícula nº 93.860-2, representante da ASDER/DF e **JOAQUIM RODRIGUES**

DE OLIVEIRA, Matrícula nº 93.474-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, visando apurar irregularidades denunciadas através do processo nº 113002314/2000. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.

MILITÃO DA SILVA BASTOS JÚNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em o que consta do Processo Nº 020.000.439/98, resolve:

- I. Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DA MATTA**, Mat. Nº 181-3, da EMATER/DF; **SANTOS RAMOS NETO**, Mat. Nº 01008-7, da SAB e **JERÔNIMO VILLELA NETO**, Mat. Nº 101257-6, desta Secretaria, para comporem Comissão incumbida de, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder ao levantamento e identificação dos bens remanescentes do Convênio Nº 035/98 – Processo Nº 020.000.439/98; indicando quantidade, valor e localização sugerindo, inclusive, o adequado aproveitamento dos itens existentes.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2000, pág. 26).

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE MAIO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 143, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- I. Instituir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
- II. Designar os servidores **PAULO SEVERO FRAGA RIOS**, Mat. Nº 101094-8; **CLERIO PEREIRA DA SILVA** Mat. Nº 100136-1 e **JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO**, Mat. Nº 100193-0; para, na qualidade de membros efetivos e sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.
- III. Designar os servidores **LUIZ ANTÔNIO LEAL DE FREITAS**, Mat. Nº 100076-4; **RALF RABETHGE**, Mat. Nº 100095-0 e **ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIR PONTES**, Mat. Nº 100108-6; para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na condição de suplentes e **CLÁUDIA CRISTINE CAVALCANTI AIELLO**, Mat. Nº 100723-8, para Secretária da mesma Comissão.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2000, pág. 26).

PORTARIA Nº 9, DE 17 DE MAIO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e considerando o acúmulo de processos versando sobre instauração de Tomada de Contas Especial, principalmente no âmbito da extinta FZDF, resolve:

- I. Instituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
- II. Designar os servidores **FLÁVIO ALVES DA COSTA**, Mat. Nº 100.706-8; **WILSON FERREIRA** Mat. Nº 100.410-7 e **ISAÍAS DA SILVA ROCHA**, Mat. Nº 100867-6; para, na qualidade de membros efetivos e sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.
- III. Designar os servidores **MARCUS WILLIAM LIMA RODRIGUES**, Mat. Nº 100614-2 e **ROBERTO LEITE SEIBERT POZZATTI**, Mat. Nº 101319-X, para integrarem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, na condição de suplentes e **RUBENILDE MARIA CÂMARA PEREIRA DO AMARAL**, Mat. Nº 100197-3, para Secretária da mesma Comissão.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2000, pág. 26).

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO 192

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 224, DE 17 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XLI do regimento interno aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

- a) DISPENSAR o servidor abaixo relacionado de compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, a partir de 22 de maio de 2000: ANDRÉ LUIS ARAÚJO, matrícula nº 1.450-8, membro efetivo.
- a) DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, a partir de 22 de março de 2000: BIANCA TAYLOR HENRIQUES DE JESUS, matrícula nº 1.336-6, membro efetivo.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.381/98, no valor de R\$ 1.474.109,30 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta centavos), em favor de ANTONIO DA COSTA e outros, referente a pagamento de Diária de Asilado do período de JAN a ABR/98, Programa de Trabalho 09.272.0000.9025.0001, Natureza da Despesa 3.1.90-92 e Fonte 130 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2000

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000522/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 05.226-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000518/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC GEOVÁ LEITÃO CAVALCANTE, matrícula nº 03.004-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000353/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC MARIO RUBENS MONTEIRO COSTA, matrícula nº 05.111-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000520/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 04.564-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000497/2000, resolve:

Reformar, ex-officio, o Cabo QPPME RONALDO VALERIO DOS SANTOS, matrícula nº 06.377-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo da própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Inciso XIX do Art. 35, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com o artigo 71 do Decreto nº 16.109/94, resolve:

- 1 - Alterar a Portaria de 15 de maio de 2000, publicada no DODF nº 92 de 16/05/2000, página 15, que trata da Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade sobre as multas de trânsito, constante do Processo 210.000.248/2000, modificando sua composição na forma que se segue:
- 2 - Designar para compor a referida Comissão sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
- PAULO MARCELO DE CARVALHO - Presidente, matrícula nº 43114-1;
 - JOSÉ AMORIM MARTINS - Membro, matrícula nº 39137-9;
 - JARBAS MOREIRA - Membro, matrícula nº 39118-2;
- 3 - Prazo para término dos trabalhos: 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

BRAULIO MIRAGEM
Adjunto

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Inciso XIX do Art. 35, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com o artigo 71 do Decreto nº 16.109/94, resolve:

- 1- Designar grupo de trabalho para organizar o Patrimônio da Subsecretaria de Turismo, com as seguintes atribuições:
- 1.1 - Agilizar os trabalhos referentes à regularização da Carga Geral;
 - 1.2 - Complementar os trabalhos referentes ao Inventário Patrimonial do exercício de 1999;
 - 1.3 - Regularizar o tombamento dos bens não incorporados e reincorporação dos bens localizados, constantes de Tomada de Contas Especiais;
 - 1.4 - Regular as pendências relativas aos bens imóveis;
 - 1.5 - atualizar os trabalhos relativos ao novo sistema SISGEPAT;
 - 1.6 - Rever as pendências referentes ao processo nº 210.000.560/1999 de Tomada de Contas Especial, apresentando comprovação de responsabilidade dos fatos atribuídos aos indicados como responsáveis, além de relatório conclusivo;
 - 1.7 - Acompanhar o processo de baixa dos bens inservíveis, ou de recuperação antieconômica;
 - 1.8 - Propor a redistribuição dos bens ociosos;
 - 1.9 - Acompanhar o processo de transição, visando adequação do Sistema de Patrimônio, em relação à nova estrutura, objeto da Reestruturação Administrativa do GDF, Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000;
 - 1.10 - Desenvolver junto aos usuários de bens patrimoniais, processo de conscientização, sobre administração de bens Patrimoniais, guarda, responsabilidade e movimentação;
- 2- O grupo de trabalho será composto, sob a presidência do primeiro, dos seguintes servidores:
- EGÍDIO DANTAS DA GAMA, matrícula nº 30.851-X, Presidente;
 - SÍLVIA SANTAGUIDA DE SOUZA, matrícula nº 39.185-9, Membro;
 - MARISA MARTINEZ GRADIN E SILVA, matrícula nº 39.163-8, Membro;
 - CLOVES DE AMORIM MACEDO, matrícula nº 39.182-4, Membro;
 - CLEOFÁSIO BATISTA DE MORAES, matrícula nº 39.122-0, membro;
 - ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X, Membro;
 - ADÃO MOURA DA CRUZ, matrícula nº 39.120-4, Membro.
- 3- O grupo de trabalho terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos referentes aos itens 1.1 e 1.2, e até 90 dias para conclusão final dos demais itens

BRAULIO MIRAGEM
Adjunto

UTILIDADE PÚBLICA
DETRAN
1514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 12 DE MAIO DE 2000

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994, resolve:
Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Pedro Inácio de Lima	01.592-X	3.966	10	10	16	INSS	Aposentadoria
João Rodrigues Ferreira	70.426-1	683	01	10	18	INSS	Aposentadoria
Carlos Alberto de Lima	78.100-2	336	00	11	06	INSS	Aposentadoria
Valdemar Pereira da Silva	82.273-6	1.888	05	02	03	INSS	Aposentadoria
Antonio Pereira da Silva	82.894-7	1.234	03	04	19	INSS	Aposentadoria

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RETIFICAÇÃO

Nas Relações de Compras, obras e Serviços Fevereiro/2000 e Março/2000, publicadas no DODF-Seção III, nº 95 de 19 de maio de 2000, págs. 35 e 36, no título onde se lê: "ADMINISTRÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO", leia-se: "ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 00182 - DATA DA EMISSÃO: 17/05/2000 - PARTES: DF/RA-V & PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. PROCESSO: 134.000.492/2000- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10107- PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2170.0001-FONTE DE RECURSO: 100 – NATUREZA DA DESPESA: 349039-MODALIDADE: Ordinário - LICITAÇÃO: Convite Nº 06/2000-CL-RA-V. VALOR: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de sonorização com iluminação; dos eventos 16ª Exposição Agropecuária, 10ª Mostra de pássaros, 7ª Mostra de produtos Agroindustriais e 9ª Festa das Regiões, alusivos ao 40º Aniversário de Sobradinho.

NOTA DE EMPENHO Nº 00183 - DATA DA EMISSÃO: 17/05/2000 - PARTES: RA-V & RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. PROCESSO: 134.000.492/2000- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10107- PROGRAMA DE TRABALHO: 27.813.1900.2171.0001-FONTE DE RECURSO:100- NATUREZA DA DESPESA: 349039-MODALIDADE: Ordinário - LICITAÇÃO: Convite: Nº 06/2000-CL-RA-V. VALOR: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de sonorização do 21º grande prêmio de Ciclismo, alusivo ao 40º Aniversário de Sobradinho.

RETIFICAÇÃO

No Edital de Intimação - Pagamento de Multa de 11 de maio de 2000, publicado no DODF-Seção III, nº 95 de 19.5.2000, págs. 36 e 37, no título onde se lê: "ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE", leia-se: "ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO".

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO nº 040.013.453/99 - PARTES: DF/SEF X A OLIVEIRA CARIMBOS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME. OBJETO: o contrato tem por objeto a aquisição de carimbos de borracha, com base e cabo de madeira, medindo até 10 cm²; carimbo datador manual, com chapa em metal e carimbo auto entintado, com estampa, medindo até 47x18 mm, para a Secretaria de Fazenda/GDF, consoante especifica o Edital de Convite nº 039/2000-CPL/CC/SEF (fls. 27 a 40) e a Proposta da Contratada (fls. 122 a 128). VALOR: o valor total do contrato é de R\$

4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 00543/2000, emitida em 05/05/2000, na modalidade estimativo, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 04122010085010017; FR: 100; U.O: 19.101; ND: 34.90.30. VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 039/2000-CPL/CC/SEF, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Carlos Roberto de Oliveira, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO nº 040.013.453/99 - PARTES: DF/SEF X CARIMBOS BRASIL LTDA-ME. OBJETO: o contrato tem por objeto a aquisição de carimbos de borracha (polímero), com base e cabo de madeira, medindo de 10,1 a 20 cm² e carimbos de borracha (polímero), com base e cabo de madeira medindo acima de 20 cm² , para a Secretaria de Fazenda/GDF, consoante especifica o Edital de Convite nº 039/2000-CPL/CC/SEF (fls. 27 a 40) e a Proposta da Contratada (fls. 114 a 117). VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 00542/2000, emitida em 05/05/2000, na modalidade estimativo, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 04122010085010017; FR: 100; U.O: 19.101; ND: 34.90.30. VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 039/2000-CPL/CC/SEF, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: José Demontier de Carvalho Santos, na qualidade de Sócio-Proprietário.

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

Convocamos as Empresas Qualificadas na Pré-Qualificação nº 001/99, subitem 1.1.8 (Serviços de Locação de Equipamentos de Informática), para retirar o Edital da Concorrência nº 002/2000. Data de entrega das propostas Técnica e Comercial: 29 de maio do ano 2000.

Brasília-DF, 17 de maio de 2000
FRANCISCO TOLEDO WATSON
Presidente da CPL

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2000

Objeto: Aquisição de equipamentos de prevenção, proteção, segurança, patrulhamento e socorro; Abertura: 08.06.2000 às 09:00 horas; Grupo: 55. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 2,88 R\$ (dois reais e oitenta e oito centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 19 de maio de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 19 de maio de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

EDITAL Nº 38 – AGCEI-GEATE-SUREC-SEF, DE 17 DE MAIO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso II, alíneas "d", "e" e § 5º, c/c o art. 383, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA CANCELADAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tomando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto.

CF/DF. CONTRIB.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CF/DF. CONTADOR
07.308.887/001-01	ALTERNATIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – QNP 05 CONJ T CASA 29 Contabilista:	07.302.211/001-79
07.322.766/001-96	ANTÔNIA SALES MENEGON ME – QNP 05 CONJ 5 CASA 31 Contabilista:	
07.322.773/001-70	MARIA DO SOCORRO DA SILVA TEIXEIRA ME – QNM 19 CONJ K LT 03 Contabilista:	07.300.360/001-20
07.323.516/001-19	ANTONINA FERREIRA DE SOUSA ME – QNN 10 CONJ D CASA 56 Contabilista:	

07.325.842/001-05	LS CONSTRUÇÕES LTDA – EQNN 08/10 BL B LT 01 SALA 01	
	Contabilista:	07302.077/001-05
07.327.349/001-58	PAPELARIA E LIVRARIA A & J LTDA – EQNN 08/10 BL D LT 01	
	Contabilista:	07.300.032/001-98
07.327.890/001-75	PANIFICADORA E CONFEITARIA STEFANI LTDA ME – EQNM 17/19 BL D LJ 01	
	Contabilista:	07.371.888/001-94
07.328.141/001-74	L'EDUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EQNN 08/10 BL E LT 04 SL 201	
	Contabilista:	07.300.669/001-20
07.331.694/001-75	GERMANA COMERCIAL LTDA – QNN 10 CONJ F N.º 57 LJ 03	
	Contabilista:	07.330.821/001-37
07.334.804/001-14	GILMAR VALADARES SANTIAGO – EQNN 08/10 BL F LT 02 SALA 101	
	Contabilista:	
07.337.771/001-19	ALÔ BORRACHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – QNM 19 CONJ A CASA 38	
	Contabilista:	
07.338.717/001-08	MARIA DA PENHA AMORIM ME – EQNM 19/21 BL D LJ 06	
	Contabilista:	
07.341.147/001-40	TIPO AUTO PEÇAS LTDA – EQNM 17/19 BL A LJ 02	
	Contabilista:	07.339.688/001-66
07.341.151/001-63	MERCEARIA E ARMARINHO CHYSTO REY LTDA ME – QNN 10 CONJ C CASA 40	
	Contabilista:	
07.344.128/001-94	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA – QNN 10 CONJ C CASA 38	
	Contabilista:	
07.348.535/001-25	PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGOMEL LTDA ME – QNM 19 CONJ D LT 01 LJ 03	
	Contabilista:	
07.350.450/001-04	SEBASTIÃO CIRQUEIRA PINTO – EQNM 17/19 BL B LT 05 SALA 201	
	Contabilista:	07.301.686/001-84
07.352.977/001-19	ELBA BATISTA DE OLIVEIRA – EQNM 19/21 BL A LJ 05	
	Contabilista:	07.301.421/001-68
07.353.103/001-15	CINFIBRA COMÉRCIO E REFORMAS LTDA ME – QNM 19 CONJ G CASA 15	
	Contabilista:	07.349.992/001-00
07.353.421/001-03	LEO TRANSPORTES LTDA – QNM 19 CONJ B CASA 29	
	Contabilista:	07.345.222/001-24
07.355.077/001-79	AGIL CONSTRUÇÕES IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMA LTDA – EQNM 17/19 BL B LJ 02	
	Contabilista:	07.301.334/001-38
07.356.544/001-88	JOSÉ RONALDO DE BRITO SOUSA – EQNN 08/10 BL E LT 02 SOBRELOJA 02	
	Contabilista:	07.342.149/001-84
07.356.885/001-26	C & C COIFAS E CALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – QNP 05 CONJ C CASA 29	
	Contabilista:	07.338.649/001-05
07.357.866/001-17	MULTIVENDAS RAQUEL DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA ME – QNM 19 CONJ H LT 41	
	Contabilista:	
07.361.802/001-81	BYTESCH ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS IND. E COMÉRCIO LTDA EPP – QNN 10 CONJ F LT 57 LJ 01	
	Contabilista:	07.330.821/001-37
07.365.869/001-40	FUNERÁRIA SANTA FÉ LTDA ME – EQNM 1719 BL D LJ 02	
	Contabilista:	07.319.745/001-13
07.376.124/001-86	L C DA SILVA PROTÉTICO – QNN 10 CONJ H CASA 13	
	Contabilista:	07.303.480/001-34
07.378.537/001-96	JOSÉ RIBAMAR ALVES SILVA – QNM 19 CONJ F LT 25	
	Contabilista:	07.300.028/001-75
07.386.853/001-39	LUCIANE NASCIMENTO COIFFEUR CABELEIREIRA ME – QNM 19 CONJ A CASA 30	
	Contabilista:	
07.387.128/001-41	ADRIANA SOARES SOUSA FERREIRA ME – QNN 10 CONJ D CASA 06	
	Contabilista:	
07.388.106/001-71	MARIA DO CÉU PEREIRA ME – QNM 19 CONJ N LT 45 LJ 04	
	Contabilista:	
07.389.143/001-15	I C DA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – QNM 19 CONJ C LT 04 LOJAS 1/2	
	Contabilista:	07.351645/001-35
07.390.932/001-88	ÉLCIO CARDOSO DE SOUZA ME – QNN 10 CONJ C CASA 01	
	Contabilista:	
07.392.282/001-05	ANTÔNIO RAIMUNDO FLORIANO PLÁSTICOS – QNM 19 CONJ C LT 04 LJ 01	
	Contabilista:	07.388.016/001-80
07.394.018/001-05	ELÉTRICA DA LUZ LTDA – EQNN 8/10 BL D LJ 05	
	Contabilista:	07.352.624/001-19
07.394.910/001-97	ALBÉRCIO CERVEJARIA E LANCHONETE LTDA – QNP 05 CONJ K CASA 02	
	Contabilista:	
07.396.003/001-37	ANDRÉ ALVES DE FREITAS ME – EQNN 8/10 BL C LJ 05	
	Contabilista:	
07.397.357/001-17	CONSTRULOC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – QNN 10 CONJ B CASA 31	
	Contabilista:	07.317.519/001-70
07.399.538/001-05	FAMA COMERCIAL DE REFEIÇÕES LTDA – QNN 10 CONJ F N.º 57 LJ 04	
	Contabilista:	07.330.821/001-37

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

EDITAL Nº 11 – AQSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA - SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de serviço n.º 096, de 11 de Setembro de 1995, SUREC/SEF e tendo em vista o disposto no art.29, inciso I, alínea "a", combinado com o art. 383, ambos do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS; no cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo nominadas, por

constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos. As suspensões declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CF/DF	NOME/RAZÃO SOCIAL
07.359.371/001-69	ATLÂNTIS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
07.338.070/001-33	PARA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
07.386.830/002-60	VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratada: CTIS INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de uma plataforma E-Sales de intercâmbio eletrônico de dados. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/050. Assinatura: 18.05.2000. Vigência: 01 (um) ano, a partir do fornecimento. Valor: R\$60.536,40. Licitação: Inexigível com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93. Processo: 152/2000.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC 006/2000 - Data de realização: 26.06.2000, às 10 horas - Objeto: alienação de imóveis comerciais pertencentes ao BRB - Banco de Brasília S.A., localizados no Distrito Federal. Local de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 às 16 horas.

A COMISSÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o edital da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 001/2000, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância armada nas dependências do BRB localizadas no Distrito, sofreu a seguinte alteração: no Anexo I, item 03) Dos Postos - Quantidade, onde se lê: "107", leia-se "103". A data de realização fica prorrogada para o dia 21.06.2000, às 9h, no mesmo local. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

A COMISSÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a revogação das Concorrências DIRAD/CPLIC nº 002/2000, por razões de interesse público. Os autos do processo 041.000.075/2000 está com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF				
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde				
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto	
061.002508/2000	12.05.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de olanzapina 10mg	
061.004599/2000	17.05.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de microcateter de fluxo dirigido e outros	
061.003871/2000	17.05.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de peça destinada ao equipamento CT Sytec Synergy, marca GE	

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRALAVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
283/00	062.000086/00	06/06/00	08:30	Aquisição de acetato de cobre II monohidratado e outros.	1,00
286/00	061.002178/00	07/06/00	08:30	Prestação de serviço de conserto de eletrocardiógrafo, monitores cardíacos e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro)

horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
120/00	062.000287/99	09/06/00	14:30	Aquisição de Unidade automática de destilação, para determinação e proteínas e nitrogênio pelo método kjeldahl e outros.	2,00
159/00	061.001684/00	09/06/00	15:30	Aquisição de alvejante organico p/ lavagem industrial balde c/ 25 kg e outros.	2,00
160/00	061.002688/00	12/06/00	08:30	Aquisição de laringoscópio rígido adulto e outros.	2,00
168/00	061.004315/00	12/06/00	14:30	Aquisição de aparelho p/ tricotomia de plástico, descartavel, c/ 02 lâminas paralelas, bem afiadas e outros.	2,00
169/00	060.000776/00	13/06/00	09:00	Aquisição de Prótese transumeral, tipo modular, cotovelo com articulação regulável, mão mecânica de abertura ativa e fechamento passivo e outros.	2,00
170/00	063.000058/00	13/06/00	10:00	Aquisição de apontador de lápis em plástico e outros.	2,00
171/00	061.006815/99	13/06/00	14:30	Aquisição de correia a 55 goodyear e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 19 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 145/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 145/00, proc. 061.002007/00 prevista para o dia 30/05/00 às 14:30 horas, foi prorrogada para o dia 12/06/00 às 09:30 horas, face a complementação do PCM referente ao item 10. O Edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/05/00 na Secretaria da Comissão.

Brasília, 19 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 32/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que as empresas POLIBOR LTDA e STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, interpuseram recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência nº 032/99, proc. 061.010180/99.

Brasília, 19 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 225/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite nº 225/00, proc.061.011001/98 , objetivando a construção do Centro de Assistência Integral à Saúde dos Adolescentes – CAISA-DF, em virtudes dos preços ofertados terem sido acima do estimado.

Brasília, 19 de maio de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS
CONVITE Nº 36/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **DADO** provimento ao recurso interposto pela empresa ALPHA IMEC INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICO LTDA; contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Convite nº 036/00, proc. 061.000216/00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 61/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **NEGADO** provimento ao recurso interposto pela empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 061/00, proc. 061.000123/00, ficando estipulado o prazo de 08 (oito) dias após a publicação para apresentação de novas propostas.

Brasília, 19 de maio de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 071/00 - PROC. 061.010960/99

Vencedoras/Itens/Valor
LM COM. E SERV. LTDA – 6,11,12,13,16,17,20,21 – R\$ 4.884,00
UNIVERSO ELÉTRICO LTDA – 31 – R\$ 19,10
BRALUZ MAT. ELET.LTDA – 1,2,3,4,14,15,44, - R\$ 387,10
TRIAGEM REF. LTDA – 22, 23,25,28,29,30 –R\$ 4.147,20
Obs: Que sejam encerrados os itens 8, 9, 41 por falta de cotação. Que sejam revogados os itens 5, 7, 10, 18, 19, 24, 26, 27,32,33,34,35,36 37,38, 39,40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50.
Obs: Este resultado altera o anteriormente publicado no D.O.D.F de 10.05.00, quanto aos itens 32,33,34,35 e 36.

EDITAL Nº 139/00 - PROC. 062.000016/00

Vencedoras/Itens/Valor
SÃO PAULO MAT: ESPORTIVOS LTDA-01-R\$ 7.175,00
LICITI COMERCIAL LTDA-ME-02-R\$ 1.750,00

EDITAL Nº 197/00 - PROC. 061.003065/00

Vencedora/Item/Valor
ALACON ENGENHARIA LTDA – 01- R\$ 17.993,40

EDITAL Nº 231/00 - PROC. 061.001758/00

Vencedoras/Itens/Valor
AC COELHO MAT. P/ CONST. LTDA – 03,04 – R\$ 47,80
OBS.: Foi sugerido revogação para os itens: 01,02.

EDITAL Nº 248/00 - PROC. 061.013634/99

Vencedoras/Itens/Valor
MOVAP LTDA – 12 – R\$ 46,20
L.M. COM. E SERV. LTDA – 06 – R\$ 903,00
INFORPAPER COML. DE FITAS E PAPÉIS LTDA – 01,07 – R\$ 980,00
CLAUDINEI FLORÊNCIO – 08,09,10,11 – R\$ 3.130,48
CENTER PAP. E INF. LTDA –02,03,05 – R\$ 962,00
Desclassificada/Item
RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA – 05
OBS.: Foi sugerida a revogação do item 04.

EDITAL Nº 252/00 - PROC. 061.003691/00

Vencedoras/Itens/Valor
MINASMED COM. E IMP. LTDA - 01,09,10,11,12,14,16 – R\$ 15.414,00
INTERLAB DIST. DE PROD. CIENTÍFICOS S/A - 03,04,05,06,07,13,15 – R\$ 56.963,50
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA – 02 – R\$ 89,00
Desclassificadas/Itens
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA - 01, 09, 10, 11, 12
PMH PRODS. MÉDICOS HOSP. LTDA - 09,10,11, 12
OBS.: Foi sugerida a revogação do item 08.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 092/00 - PROC. 061.004521/99

Vencedoras/Itens/Valor
DENTAL LELLO LTDA – 10, 11 – R\$ 19.710,00
L.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 06, 08, 09, 12 – R\$ 62.366,50
SAÚDE COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA – 04, 07 – R\$ 52.371,00
OBS.: Foi sugerida revogação para os itens: 01,02,03,05,13.

Brasília, 19de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.000.791/2000-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 107, datada de 12.05.2000, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, art. 154, §4º da Lei nº 6.404 e no art. 27, inciso XVII do Estatuto Social da CEB com vistas a celebração de contrato com a entidade FORÇA OLÍMPICA, visando a regular a realização de ato gratuito razoável, o prazo de vigência será de 07 (sete) meses, a partir de sua assinatura, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Cumpre-se assim, o previsto no art. 26 da precitada lei.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ALCOA FIOS E CABOS ELÉTRICOS S/A. Objeto: ampliação de 25% (vinte e cinco por cento), suplementação de recursos e a antecipação de entrega. Processo 093001844/99 – Concorrência 014/99-CEB, RMM's 005/2000-GERA e 008/2000-GRAM, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Valor: R\$ 45.110,00 (quarenta e cinco mil, cento e dez reais). Data da assinatura: 17/03/2000. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela ALCOA: PAULO ROBERTO BARTOS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. Objeto: antecipação do prazo da entrega para 07/04/2000, dos materiais referentes aos códigos 310.10.009-9, 310.60.001-6 e 310.05.002-4. Processo 093001844/99 – Concorrência 014/99-CEB, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Valor: R\$ 72.765,00 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Data da assinatura: 17/03/2000. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela INDUSCABOS: PAULO CESAR IÁCONO NEGRÃO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a FICAP S/A. Objeto: antecipação do prazo da entrega para 07/04/2000, dos materiais

referentes aos códigos 310.05.009-1 e 310.10.003-X. Processo 093001844/99 – Concorrência 014/99-CEB, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Valor: R\$ 885.705,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinco reais). Data da assinatura: 17/03/2000. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela FICAP: TEÓFANES PEREIRA DA SILVA NETO.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904, Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **TPM 011/2000-CEB**, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.**, para os itens 01, 02, 03, 05, 08, 09 e 11, e **FICAP S/A.**, para os itens 04, 06, 07, 12 a 28, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904, Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **TPM 013/2000-CEB**, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **INCOPRE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A**, para os itens 01 a 06 e de 08 a 16, e **CAVAN PRE-MOLDADOLS S/A.**, para o item 07, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

Brasília-DF, 18 de maio de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 092.006037/99. ASS.: 19/05/2000. PARTES: CAESB X BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: aquisição de peças e acessórios para Retroescavadeira Case. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). AUTORIZAÇÃO: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 5840. Processo: 092.004071/99. PARTES: CAESB X LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2000. ASSINANTES: P/CAESB: Nelson Afonso dos Reis - Superintendente de Suprimentos. P/ LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Carlos Alberto Oliveira Dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato n.º 5831. ASS.: 19/05/2000. PROCESSO: 92.003630/99. PARTES: CAESB X SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a data do vencimento de 25/05/2000 para 25/07/2000. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA: João Francisco Freitas Sampaio de Lacerda.

AVISOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 34/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 034/2000, da forma que se segue: firma NEWBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 24.620,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 003/2000-CAESB, processo nº 00092.0006.157/99 para aquisição de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), por item cotado, da forma que se segue: Os itens 20, 21 e 42 não foram cotados; os itens 13, 14, 46, 59 e 64 foram cancelados; BIOSYSTEMS - COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA vencedora dos itens 08, 09 e 17, com o valor total de R\$ 868,80; INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA vencedora dos itens 12*, 19, 45 e 47 (item 12 - quantitativo reduzido de 6 para 5 peças), com o valor total de R\$ 14.810,00; INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA vencedora dos itens 15, 16, 18, 43, 44 e 49, com o valor total de R\$ 15.843,00; JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA vencedora dos itens 02, 32 e 33, com o valor total de R\$ 2.726,70; MERCADO DIAGNOSTICA E HOSPITAL LTDA vencedora do item 50, com o valor total de R\$ 3.176,25; MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA vencedora dos itens 38 e 48, com o valor total de R\$ 3.959,20; PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABORATÓRIOS LTDA vencedora dos itens 03*, 04, 05, 06, 07, 10, 25, 27, 28*, 29, 36, 37, 39*, 41*, 55, 56, 62 e 63 (item 03 - quantitativo reduzido de 110 para 83 peças, item 28 - quantitativo reduzido de 60 para 45 peças, item 39 - quantitativo reduzido de 60 para 45 peças e item 41 - quantitativo reduzido de 240 para 180 peças), com o valor total de R\$ 8.954,84; UNILABOR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA vencedora dos itens 11, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 34, 51, 54, 57, 58 e 61, com o valor total de R\$ 10.294,50; WATER ENTERPRISES COMERCIAL LTDA vencedora dos itens 01, 35, 40*, 52, 53 e 60 (item 40 - quantitativo reduzido de 60 para 45 peças), com o valor total de R\$ 4.855,00.

CONVITE Nº 44/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 044/2000-CAESB, da forma que se segue: firma FOSSIL SANEAMENTO LTDA., itens 01 a 31, pelo valor total de R\$ 29.973,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e três reais).

Brasília, 19 de maio de 2000
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2000

Tornamos público o resultado da habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada. Empresa inabilitada: SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA por não atender aos itens 3.2.1.1 e 3.2.3.3.1 do Edital. Ficam habilitadas as demais empresas participantes do certame, e marcada a data de abertura das propostas técnicas para o dia 30.05.2000 às 09:00 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 19 de maio de 2000
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2000

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 011/2000, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 19 de maio de 2000
A COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 11/2000

Processo n.º 050.000.319/2000

Objeto: Objeto: Prestação de serviço de retífica de motores, com reposição de peças, em veículos das marcas Mercedes Benz, Agrale, Kia (Besta), Ford, VW, Honda, GM, Fiat, Trafic e Toyota, pertencentes à frota da SSP/DF.

A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados, de acordo com o Artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93, que após análise das propostas referente a licitação epígrafa, julgou vencedora do certame a empresa URF VINHAL RETÍFICA EPP, e que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

Brasília, 19 de maio de 2000
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 052.000.209/2000

INTERESSADO: MOVAP MÓVEIS LTDA

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 64,87 (sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme Edital da Concorrência n.º 001/1999 -CC, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº. 2000NE00249, bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, de 17 de maio de 2000
CELMO MOREIRA FERRO JUNIOR
Diretor

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 073/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e PAULINO AVERSA NETO; Processo 150.000421/2000. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Rubem Valentim no Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição "AGORA ERA VELHA", programado para o período de 21/09 a 07/10/2000 de terça a domingo das 15:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 21/09/2000 às 19:00 horas, ficando reservado para montagem o dia 21/09/2000 e para desmontagem o dia 08/10/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 180,88 (CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA. p/CESSIONÁRIA: PAULINO AVERSA NETO. TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 074/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e MARCOS WERNER; Processo 150.000437/2000. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé no Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição "NOMES", programado para o período de 17/11 a 03/12/2000 de terça a domingo das 15:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 17/11/2000 às 20:00 horas, ficando reservado para montagem os dias 16 e 17/11/2000 e

para desmontagem o dia 04/12/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 180,88 (CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: MARCOS WERNER, TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 075/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa IPCB – INSTITUTO DE PRODUÇÃO CULTURAL BRASILEIRA; Processo 150.000439/2000. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé no Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição coletiva "IPCB – INSTITUTO DE PRODUÇÃO CULTURAL BRASILEIRA", programado para o período de 06 a 22/10/2000 de terça a domingo das 15:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 06/10/2000 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem os dias 05 e 06/10/2000 e para desmontagem o dia 23/10/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 180,88 (CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: FRANCISCO JOSÉ FIUZA DIAS PINTO, TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 080/2000-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa ANTARES PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA., PROCESSO: 150.000804/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "SARA BARAS – BALLET FLAMENCO", programado para o dia 01/06/2000 às 21:00 horas, ficando designado o dia 01/06/2000, a partir das 09:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: NEIDELÉNA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 046/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa CENTRAL DO BRASIL CULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA.; Processo 150.000556/2000. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Segunda, item III e Cláusula Quarta, item I que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA: III) O espetáculo realizar-se-á nos dias 12/05/2000 às 21:30 horas, 13/05/2000 às 19:00 e às 21:30 horas e 14/05/2000 às 19:00 horas; CLÁUSULA QUARTA: I) Obriga-se a CESSIONÁRIA a recolher, na Tesouraria da Cedente, a título de caução, a Taxa Mínima de Cessão, no valor de R\$4.256,40 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por sessão, totalizando R\$17.025,60 (DEZESSETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), de acordo com o número de sessões em espécie ou através de cheque do representante legal da CESSIONÁRIA, nominativo à SC, referente a garantia de utilização do espaço cedido, a qual deverá ser devolvida pela Tesouraria após o fechamento do(s) borderô(s); 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: ANNA ELIZABETE DE ARRUDA SALGUEIRO, TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 053/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa CASTRO TURISMO E EVENTOS LTDA.; Processo 150.000415/2000. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Segunda, item III que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA: III) O espetáculo realizar-se-á nos dias 19 e 20/05/2000 às 21:30 horas; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: RENATA MARTINS DE CASTRO SARAIVA OLIVEIRA, TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº071/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa ANTI STATUS QUO COMPANHIA DE DANÇA LTDA.; Processo 150.000499/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "TRANSILVÂNIA", programado para os dias 09 e 10/06/2000 às 21:00 horas e 11/06/2000 às 20:00 horas, ficando reservado o dia 08/06/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: MARCONI CORDEIRO VALADARES; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº076/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a ASSAD – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E DANÇA LTDA.; Processo 150.000506/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "4 PÉROLAS", programado para os dias 21 e 22/06/2000 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 20/06/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: ROSANA HORTA BARBOSA ASSAD; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº077/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a ASSAD – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E DANÇA LTDA.; Processo 150.000562/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "DIVERTISSEMENT II", programado para o dia 22/11/2000 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 22/11/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: ROSANA HORTA BARBOSA ASSAD; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº078/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a ASSAD – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E DANÇA LTDA.; Processo 150.000574/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O REPOUSO DOS SOLDADOS" e "SUÍTE SINFÔNICA", programado para os dias 09/12/2000 às 21:00 horas e 10/12/2000 às 20:00 horas, ficando reservado o dia 08/12/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, p/CESSIONÁRIA: ROSANA HORTA BARBOSA ASSAD; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 209, DE 18 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I – a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI;

II – a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

- Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
- renúncia expressa do interessado;
- interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
- apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;
- incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.

III – a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN – Quadra 2 – Bloco "K" – 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO

NOME: A M CONFECÇÕES LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.470/2000
	CF/DF:	07.366.111/001-56
	ATIVIDADE:	comércio varejista e atacadista de confecções, calçados, cintos, bolsas, produtos de couro, artigos de cama, mesa, banho, materiais esportivos e artigos correlatos, e fabricação de artigos do ramo.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	QS 09, Rua 122, Lote 04, do Bairro Águas Claras/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	09
NOME: CONSTRUTORA PESSOA DE CARVALHO LTDA	EMPREGOS A GERAR:	15
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	24
	Nº DO PROCESSO:	160.000.472/2000
	CF/DF:	07.395.025/001-07
	ATIVIDADE:	construção civil, engenharia, incorporação, reforma, compra e venda e locação de imóveis, projetos arquitetônicos, terraplanagem, ajardinamento, empreitada, transporte, de cargas, entulhos e atividades correlatas
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
NOME: MARINA CALÇADOS LTDA	IMÓVEL:	QS 09, Rua 123, Lote 01, do Bairro Águas Claras/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	00
	EMPREGOS A GERAR:	30
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	30
	Nº DO PROCESSO:	160.000.473/2000
	CF/DF:	07.396.909/001-98
	ATIVIDADE:	comércio no varejo e no atacado de calçados, cintos, bolsas, artigos de couro, confecções e artigos do ramo.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno

	IMÓVEL:	QS 09, Rua 122, Lote 02, do Bairro Águas Claras/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	08
	EMPREGOS A GERAR:	25
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	33
NOME: PAI E FILHOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Nº DO PROCESSO:	160.000.471/2000
	CF/DF:	07.368.440/001-03
	ATIVIDADE:	comércio importação, exportação de artigos, acessórios em geral, laboratório fabricação de lentes oftálmicas, ótica, cine foto
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	QS 09, Rua 122, Lote 08, do Bairro Águas Claras/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	22
	EMPREGOS A GERAR:	20
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	42
NOME: SISTEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.469/2000
	CF/DF:	07.407.382/001-00
	ATIVIDADE:	assistência técnica e manutenção de computadores, suprimentos para informática, máquinas de escrever, elétricas, eletrônicas, calculadoras e artigos do ramo.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	QS 09, Rua 122, Lote 06, do Bairro Águas Claras/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	16
	EMPREGOS A GERAR:	25
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	41
NOME: ROYAL EDITORA LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.004.196/99
	CF/DF:	07.372.445/001-20
	ATIVIDADE:	prestação de serviços de propaganda, publicidade, realizações e produção de eventos artísticos culturais, relações públicas, cerimonial, assessoria de imprensa, agenda especial, produção fotográficas, produções jornalísticas, filmes publicitários e documentos, composição de fotolito, edição de livros, editoriais, revistas, jornais e tudo concernente ao ramo.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	QS 02, Conjunto D, Lote 04, do Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	04
	EMPREGOS A GERAR:	06
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	10

SUBSECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 210.000.642/1999 – PARTES: SETUR/DF X CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA; OBJETO: prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres; VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.2200.2728.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.33; NOTA DE EMPENHO: Nº:079, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 16/02/2000; PRAZO: terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:16/02/2000; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: Levi Jerônimo Barbosa, na qualidade de Diretor.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 54, de 20-03-2000, seção III, página 48.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 210.000.632/1999 – PARTES: SETUR/DF X PROMOFOTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Prestação de serviços fotográficos.; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE

TRABALHO: 23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº 112, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 28/02/2000; PRAZO: terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA: 28/02/2000; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: Adelson Macedo Neves, na qualidade de Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 54, de 20-03-2000, página 48.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 210.000.646/1999 – PARTES: SETUR/DF X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA; OBJETO: prestação de serviço de locação de lonas de circo, VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:131, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 03/03/2000; PRAZO: terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:03/03/2000; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: Fernando Gama, na qualidade de Diretor.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº54, de 20-03-2000, página 48.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 210.000.645/1999 – PARTES: SETUR/DF X RIMALI – MARIA RITA MARQUES DE LIMA DISTRIBUIÇÃO-M; OBJETO: Contratação de Show Pirotécnico, VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:132, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 03/03/2000; PRAZO: terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:03/03/2000; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: Maria Rita Marques de Lima.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 54, de 20-03-2000, página 48.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 210.000.012/2000 – PARTES: SETUR/DF X HOTEL PHENÍCIA LTDA; OBJETO: serviço de locação de Hospedagem ; VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.1220.100.850.10027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:127, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 02/03/2000; PRAZO: terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:02/03/2000; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: Roberto Porto Bittar, na qualidade de Sócio Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 54, de 20-03-2000, página 48.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL
- CENTRO DE CONVENÇÕES/SETUR -

PROCESSO Nº 210.000.170/2000 – PARTES : SETUR X ROTARY INTERNATIONAL. OBJETO : Ocupação do Auditório Planalto, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para realização da 45ª CONFERÊNCIA DO ROTARY INTERNATIONAL, "NAVEGANDO EM BUSCA DE NOVOS HORIZONTES". TERMO PADRÃO: Nº 15/89.VALOR TOTAL: R\$ 1.222,06 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) dias, 28 e 30 de abril de 2000. ASSINATURA: LOURIVAL ZAGONEL, Secretário de Turismo e JOSÉ MARQUES ZAGO, responsável pelo evento em 27 de abril de 2000, Brasília-DF.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2000

Processo: 193.000.373/99; participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, como interveniente a Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB; Objeto: "CAESB – Capacitação e modernização do laboratório pertencente à seção de análises físico-químicas"; Vigência: 09/05/2000 até 09/05/2002; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00090; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19571100025000001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 28/03/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente Antonio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente; José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor - Financeiro; P/Interveniente: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Presidente; P/Coordenador: João Augusto Bernaud Burnett.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2000

Processo: 193.000.381/99; participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, como interveniente a Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB; Objeto: "Novas tecnologias para análises microbiológicas de qualidade da água"; Vigência: 09/05/2000 até 09/05/2002; Valor: R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00089; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19571100025000001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 28/03/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; P/Interveniente: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Presidente; P/Coordenador: Fernando Luiz do Rêgo Monteiro Starling.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2000

Processo: 193.000.383/99; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Objeto: apoiar a realização do projeto "Otimização de equipamentos científicos para estudo e determinação das origens e causas de incêndios urbanos"; Vigência: 09/05/2000 até 09/05/2002; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00036; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19571100025000001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 22/02/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente e Coordenador: Antônio Gilberto Porto, Tenente Coronel; Ana Cristina Gonçalves Elias, Primeira Tenente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 17/2000

Processo: 193.000.083/2000; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Jônatas de França Barros; Objeto: apoiar a participação no evento "47th Annual Meeting of the American College of Sports Medicine"; Vigência: 10/05/2000 até 03/08/2000; Valor: R\$ 1.940,66 (mil novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos); Nota de Empenho: n.º 2000NE00138; Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 19573100025020001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 02/05/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente: Jônatas de França Barros.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2000

Processo: 193.000.069/2000; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e União Brasileira de Educação e Cultura - Universidade Católica de Brasília/ UCB; Objeto: "23ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química"; Vigência: 11/05/2000 até 26/07/2000; Valor: R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00140; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19573100025020001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 02/05/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente: Guy Capdeville; P/Coordenador: Arilson Lehmkuhl.

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TCB

CEB

Secretaria
de Educação

Secretaria
de Solidariedade



ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

DEFENDA-SE

DISQUE-DENÚNCIA 323-8855



USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS ABRIL/2000

O Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de **ABRIL/2000**.

EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO INEXIGÍVEL	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
0107	CANCELAMENTO DO SALDO DA 2000NE00075, RELATIVO A REVERSÃO DOS 6% (SEIS POR CENTO) DOS VALES TRANSPORTE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2000.	2.436,13	2.436,13	BANCO DE BRASÍLIA S/A
0127	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00013, QUE TRATA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	1.500,00	1.500,00	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A
0128	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00014, QUE TRATA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CONVENCIONAL, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	7.000,00	7.000,00	TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÃO DE BRASÍLIA
0132	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00094, QUE TRATA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (DDD E DDI), DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	100,00	100,00	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
0136	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00024, QUE TRATA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS PARA ACESSO À REDE GDF-NET, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MILÊNIO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	600,00	600,00	TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
0151	CANCELAMENTO DO SALDO DA 2000NE00044, CONFORME REVERSÃO DE CRÉDITO POR INTERMÉDIO DA GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 01031 2000NE00013- PROCESSO 190.000.151/2000 (PRESTAÇÃO DE CONTAS).	478,40	478,40	MARIA LÚCIA DA SILVA
0152	CANCELAMENTO DO SALDO DA 2000NE00045, CONFORME REVERSÃO DE CRÉDITO POR INTERMÉDIO DA GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 01030/2000 E 2000NL00134 PROCESSO Nº. 190.000.151/2000 (PRESTAÇÃO DE CONTAS)	1.000,00	1.000,00	MARIA LÚCIA DA SILVA
0157	CANCELAMENTO DO SALDO DA 2000NE00109, RELATIVO A REVERSÃO DOS 6% (SEIS POR CENTO), DOS VALES-TRANSPORTE DO MÊS DE ABRIL/2000.	2.386,74	2.386,74	BANCO DE BRASÍLIA S/A
EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO DISPENSA	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
0129	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00012, QUE TRATA DE SERVIÇOS COM TELEFONIA MÓVEL CELULAR, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	200,00	200,00	AMERICEL S/A
0131	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00091, QUE TRATA DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	300,00	300,00	FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA
0133	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00090, QUE TRATA DE SERVIÇOS DE CONCERTO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS COMUNS, FAC-SÍMILE, MESA KS, INSTALAÇÕES DE RAMAIS, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	500,00	500,00	START TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
0134	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00017, QUE TRATA DE DESPESAS COM ALUGUEL, CONDOMÍNIO E DEMAIS DESPESAS ADVINDAS DO CONTRATO Nº 001/97, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	43.162,20	43.162,20	PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORP. LTDA

0135	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00095, QUE TRATA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE FILMAGEM, SONORIZAÇÃO E DEGRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DAS SOLENIDADES, REUNIÕES E PRINCIPAIS EVENTOS DA SEMATEC, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	1.000,00	1.000,00	AG COMUNICAÇÃO LTDA
0137	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA LONA DE CIRCO, TRANSLUC NIGHT E DAY TOMB. Nº 236.140, INCLUSOS: CORDAS DE TENCIONAMENTO DAS LATERAIS; CONCERTOS DE FUIROS, RASGOS; LAVAGEM E MONTAGEM DO CIRCO.	1.200,00	1.200,00	FERNANDO GAMA E IND. COM. DE COBERTURAS LTDA
0158	CONCERTO DE 01 (UMA) CÂMARA DE VÍDEO, MARCA SONY - MOD. UVW 100B, SÉRIE 10648, PAT.258518, SENDO ALINHAMENTO COMPLETO MECÂNICO E ELETRÔNICO DO VTR DA CÂMERA CAMCORDER.	2.500,00	2.500,00	INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO CONVITE	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
0106	MOSQUETÃO HMS EM ALUMÍNIO FORJADO, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 24KN, MARCA SIMOND	40,00	80,00	DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA.
	-FITA TUBULAR DE UMA POLEGADA EM NAILON, MARCA GRILON.	3,00	30,00	
	TOTAL...		110,00	
0125	FILME FOTOGRÁFICO PARA SLIDE 400 ASA, 36 POSES, REF. EPL LUZ DO DIA, MARCA KODAK.	24,50	122,50	ANA ART VÍDEO FOTO LTDA.
	-FILME FOTOGRÁFICO PARA PAPEL 400 ASA, 36 POSES MARCA KODAK.	7,55	75,50	
	-FILME FOTOGRÁFICO PARA PAPEL 100 ASA, 36 POSES, MARCA KODAK.	6,28	62,80	
	TOTAL....		260,80	
0130	SUPLEMENTAÇÃO DA 2000NE00025, QUE TRATA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	330,00	330,00	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO CONCORRÊNCIA	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
0111	DESPESAS COM BARBANTE DE ALGODÃO, 08 (OITO) FIOS, 330G, MARCA LEAO.	1,63	16,30	MOVAP MÓVEIS LTDA
	-CLIQUE Nº 02, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA CHAPARRAU.	0,35	1,75	
	-0-CARTOLINA MED. 50X66CM, EM CORES VARIADAS.	0,14	11,20	
	-PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM, ELÁSTICO NAS ABAS, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS. MARCA GEKA	0,29	145,00	
	TOTAL...		174,25	
0112	DESPESAS COM PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA, FORMATO A-4, MED. 210X297MM. MARCA REPORT/ALCALINO.	6,22	311,00	CBP COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPEIS LTDA
	-PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA, TAMANHO OFÍCIO, MED. 216X330MM, MARCA REPORT/ALCALINO.	7,08	212,40	
	TOTAL....		523,40	

0113	-DESPESAS COM BORRACHA BRANCA PLÁSTICA, FORMATO RETANGULAR, MED. NO MÍNIMO 35X22X12MM, MARCA ALBPRAST.	0,28	19,60	OÁSIS DISTRIBUIDORA LTDA.
	-CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA NA COR AZUL, MARCA ITA.	0,16	48,00	
	-CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA, MARCA ITA.	0,16	48,00	
	-CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA, MARCA ITA.	0,16	48,00	
	-FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE, MED. 19MMX50M, MARCA EUROCEL	1,02	45,90	
	-FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MED. 12MMX30M, MARCA EUROCEL.	0,28	2,80	
	-LÁPIS PRETO Nº 02, MARCA ELITE.	0,08	40,00	
	TOTAL...		252,30	
0114	DISQUETE DE 3½, DUPLA FACE, ALTA DENSIDADE, 1.44MB, CAIXA COM 10 UNIDADES, MARCA NASHUATEC.	5,24	15,72	DATA PRINT IND. COM. DE FITAS E PAPEIS LTDA

0121	-COLA EM BASTÃO P/USO DE PAPEL, PAPELÃO, ETC., TUBO COM NO MÍNIMO 0,07G. -LIVRO ÍNDICE ALFABÉTICO, CARTONADO, 50 FLS. MÉD.16X32, MARCA FORNI.	0,90	27,00	COMERCIAL IPL INFORM. E PAPELARIA LTDA
		3,20	32,00	
		TOTAL...	59,00	
0139	DESPEAS COM LÂMPADAS FLORESCENTE 40W TIPO UNIVERSAL, LUZ DO DIA, MARCA OSRAM.	1,70	85,00	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA

Brasília, 12 de maio de 2000
MARIA DA GUÍA P. MEDEIROS
Chefe

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000

Tomada de Preços n.º 004/2000 - TERRACAP, do tipo Técnica e Preço, destinada à contratação de empresas para elaboração do projeto de urbanismo do Setor Habitacional Jardim Botânico 2ª Etapa e Revisão do Estudo Urbanístico e Projeto de Urbanismo do Setor Habitacional São Bartolomeu. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento dos documentos e propostas será realizado das 15h às 15h:15, (das quinze horas às quinze horas e quinze minutos), do dia 21 de junho de 2000, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM, sito no andar térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAM, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala 107 (CPL) Fone: 344.8277. O valor dos custos reprográficos do Edital é de R\$ 15,00 (quinze reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2000

Tomada de Preços n.º 005/2000 - TERRACAP, do tipo Técnica e Preço, destinada à contratação de empresas para elaboração de Estudo Preliminar e projeto de urbanismo da Área de Expansão do Guará. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento dos documentos e propostas será realizado das 10h às 10h:15, (das dez horas às dez horas e quinze minutos), do dia 21 de junho de 2000, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM, sito no andar térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAM, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala 107 (CPL) Fone: 344.8277. O valor dos custos reprográficos do Edital é de R\$ 15,00 (quinze reais).

Brasília, 19 de maio de 2000
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 34/2000

PROCESSO Nº 137.001.244/99 - PARTES: DF/PRG X GERSON FRANCISCO LOPES. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 2.352,3425 UFIR's. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 08/05/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e GERSON FRANCISCO LOPES, Beneficiário.

Of. nº 036/00-CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 35/2000

PROCESSO Nº 137.002.456/97 - PARTES: DF/PRG X IN FOCO PAINÉIS LUMINOSOS LTDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 5.351.59 UFIR's. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 16/05/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e RAIMUNDO LIBERATO CARLOS QUATORZE, Representante Legal.

Of. nº 036/00-CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 36/2000

PROCESSO Nº 132.002.481/86 - PARTES: DF/PRG X ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES DE ARAÚJO. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 2.426.3798 UFIR's. VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 16/05/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA, Representante.

Of. nº 036/00-CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 37/2000

PROCESSO Nº 137.000.762/99 - PARTES: DF/PRG X ILDEU LÁZARO NASCIMENTO. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 9.859,879 UFIR's. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 16/05/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e ILDEU LÁZARO NASCIMENTO, Beneficiário.

Of. nº 036/00-CCCL/PRG/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 9/2000

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o novo resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de avaliação dos bens e equipamentos do TCDF, indicando o licitante vencedor: Central de Avaliações e Perícias Ltda-ME. Descalificada a empresa SETAPE Serv. Tec. Aval. do Patrim. e Eng. S/C Ltda, por apresentar preço excessivo.

Brasília, 19 de maio de 2000
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe

INEDITORIAIS

APAE/DF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do disposto nos artigos 10 e 33 do estatuto desta APAE, os associados quites com as suas obrigações junto à Tesouraria, para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às 19:00 horas do dia 20 de junho, na sua sede, na EQN 711/911, lote E, Asa Norte, em primeira convocação, ou, no mesmo dia e local, às 19:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: aprovação do Estatuto Social; eleição dos membros da Diretoria para o biênio 2000/2002; e Outros assuntos de interesse da APAE. Elpidio Araújo Neris Presidente

DAR 2798

CRED - FUB – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Fundação Universidade de Brasília – CRED-FUB, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Cooperados para Assembleia Geral Extraordinária. A ser realizada no Anfiteatro nº 9 do ICC Sul – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Universidade de Brasília – Asa Norte – Brasília/DF, no dia 02/06/2000, às 07:00 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados; às 08:00 horas em Segunda convocação com metade mais um dos associados e às 09:00 horas em terceira e última convocação com um mínimo de 10 (dez) associados, para deliberação sobre a seguinte pauta: 1.reforma do Estatuto Social: artigos 2º e 4º; 2.re-ratificação dos atos de AGO de 23/03/2000; e 3. verba de representação para a Diretoria e Cédula de Presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Número de associados aptos a votar: 196 (cento e noventa e seis). Brasília, 19 de maio de 2000

RAIMUNDO COSMO DE LIMA
Diretor Presidente

DAR 2799

FEK - FRATERNIDADE ESPÍRITA KAHENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoca seus Sócios Efetivos para reunião da AGE no Cond. Ville de Montagne Q. 13 casa 25 L. Sul dia 11/06/2000 às 18:00hs em 1º convocação com quorum estatutário ou às 18:30hs com qualquer quorum, para tratar de alienação de patrimônio e assuntos gerais.

Brasília, 19 de maio de 2000
LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Presidente

DAR 2782/00

MINERADORA SAHARA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA/SEMATEC, Licença DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: atividade de exploração, envazamento e comercialização de água mineral no local; BR 060 Km 14 Fazenda Buriti Tição – Recanto das Emas – DF. Abdallah Jarjour – sócio-gerente.

DAR 2779/00

SINTES/DF – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal SINTES-DF, pelo presente edital e de acordo com art.31 do Estatuto, convoca todos os associados, quites com suas obrigações estatutárias, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária na sede do SINTES-DF, situada no SDS Ed. Miguel Badya Bloco L Sala 113, Brasília - DF, no dia 30 de maio de 2000 (terça-feira) às 18:00 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Exame e votação de prestação de contas da diretoria relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, devidamente aprovado com o parecer do conselho fiscal; 2) Assuntos gerais. Brasília-DF, 18 de maio de 2000. Adim Teles Alves da Cruz – Presidente.

DAR 2785/00

ATP – SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CGC 01.530.025/0001-60

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/99 (Em R\$ mil)		
A ATP Serviços Integrados LTDA, constituída em 1996, sucessora da BR PAY CASH LTDA, sendo sua transformação à 29 de outubro de 1999, tem por objeto social a prestação de serviços na área de informática e atividades afins. Durante o exercício social de 1999, a sociedade manteve-se em fase pré-operacional. Brasília - DF, 30 de março de 2000.					ORIGENS DE RECURSOS		
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/99 (Em R\$ Mil)					1.999		
					1998		
ATIVO					1.999		
CIRCULANTE					1998		
Caixa e bancos					1		
Títulos e valores mobiliários					2		
Cheques em trânsito					0		
Contas a receber					120		
Impostos a recuperar					0		
PERMANENTE					0		
Imobilizado					3.591		
Diferido					1		
TOTAL DO ATIVO					3.593		
PASSIVO					1.999		
CIRCULANTE					1998		
Fornecedores					0		
Salários/Encargos Sociais e participações					38		
Obrigações Tributárias					0		
Encargos Tributários					13		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO					260		
RESULTADO DE EXERC. FUTUROS					0		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					0		
Capital social					5.000		
Lucros acumulados					870		
TOTAL DO PASSIVO					5.339		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/99 (Em R\$ mil)					1.999		
					1998		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997					870		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998					870		
Integralização de capital					4.130		
Lucro Líquido do exercício					339		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999					5.000		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/99 (Em R\$ Mil)					1.999		
					1998		
RESULTADO NÃO OPERACIONAL					0		
Amortização de ágio na aquisição de debêntures					(3.000)		
Remuneração na aquisição de debêntures					3.591		
Receitas Financeiras (deduzidas das despesas)					0		
Impostos Incidentes (Pis. Cofins)					(95)		
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA					0		
Contribuição social e Imposto de renda					496		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO					(157)		
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Em R\$ mil)					339		
1 – CONTEXTO OPERACIONAL					A ATP Serviços Integrados Ltda. É uma controlada da ATP Tecnologia e Produtos S/A.		
A controladora mantinha participação de 26% no capital da BR Pay Cash Ltda.. Em outubro de 1999, os demais sócios – quotistas da BR Pay Cash Ltda.; Procomp Amazônia Indústria Eletrônica S.A. e BR Home Shopping Ltda, transferiram a totalidade de suas quotas para a ATP Tecnologia e Produtos S/A.					A BR Pay Cash Ltda teve sua denominação social alterada para ATP Serviços Integrados Ltda.; com capital integralizado pela quotista majoritária no valor de R\$ 5.000 mil.		
A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de informática e atividades afins, conforme definido em seu Contrato Social.					Durante o exercício social de 1999, a sociedade manteve-se em fase pré-operacional.		
2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas na forma societária em conformidade com a Lei n.º 6.404/76, que não requer a apresentação dessas demonstrações em moeda de capacidade aquisitiva constante, e Lei n.º 9.249/95, que extinguiu a correção monetária a partir de 1996 sobre o ativo permanente, patrimônio líquido e demais itens são monetários do Balanço Patrimonial.		
3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS					a) O regime contábil é o de competência;		
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.					1 – Examinamos os balanços patrimoniais da ATP Serviços Integrados Ltda., em 31 de dezembro de 1999, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. A determinação do ágio, referente ao pagamento das debêntures adquiridas, foi baseada em laudo de um especialista em avaliação econômica – financeira e, a nossa opinião no que se refere à adequação dos cálculos, está baseada exclusivamente neste laudo. 2 – Em nossa opinião, baseados em nossos exames e no laudo do especialista para determinação do ágio no lançamento das debêntures, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ATP Tecnologia e Produtos S.A. em 31 de dezembro de 1999, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária. 3 – Não examinamos, nem forma examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 1998, cujos valores são apresentados para fins comparativos e, conseqüentemente, não emitimos opinião sobre elas.		
Brasília – DF, 02 de fevereiro de 2000.					LUIZ CLAUDIO FONTES		
Contador CRC/RJ n.º 032.470/T/PR – S – DF 1.160					Trevisan Auditores Independentes		
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ATP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - AVERBADO(A) sob o nº 07 no registro 92.998 no Livro A, 10/05/2000. Belo Horizonte, 10/05/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Rocha.					CRC/n.º SP 13.439/S-DF		
					b) A classificação em circulante e longo prazo, do realizável e do exigível, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei n.º 6.404/76;		
					c) Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias ou cambiais incorridos e deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis;		
					d) O ativo diferido está demonstrado ao custo de aquisição, desde o ano de 1996 até a presente data;		
					e) As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos e deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis e		
					f) A provisão para Imposto de Renda foi constituída à alíquota de 15% do lucro tributável acrescida do adicional de 10%, e Contribuição Social à alíquota de 12%.		
					4 CONTAS A RECEBER		
					O valor de R\$ 3.591 mil refere-se a remuneração sobre a aquisição de debêntures de emissão privada.		
					5 DIFERIDO		
					Em 22 de dezembro de 1999, foi adquirido através de emissão privada da ATP Tecnologia e Produtos S/A, debêntures no valor de R\$ 6.001 mil (sendo R\$ 1 mil de debêntures e R\$ 6.000 mil de ágio) com remuneração sobre os lucros dos exercícios de 1999 e 2000.		
					Despesas pré-operacionais		
					Aquisição de debêntures		
					Amortização de ágio		
					TOTAL		
					3.965		
					1999		
					1998		
					964		
					6.001		
					(3.000)		
					6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
					a) Capital Social		
					É constituído de 50.000 mil quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 cada uma, totalmente integralizado.		
					7 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
					As declarações de imposto de renda, bem como outros impostos, estão sujeitos à revisão das autoridades fiscais por período variáveis de tempo.		
					DIRETORIA		
					ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A		
					P/JUAREZ LOPES CANÇADO		
					DURAIS VOGADO BARRETO		
					Contador CRC/DF N.º 0153969/0		
					PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999		
					O Conselho Fiscal da ATP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, após haver examinado o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício Financeiro; findo em 31 de dezembro de 1999 e tendo em vista os Pareceres da Auditoria Interna da ASBACE e da Trevisan Auditores Independentes, considera que os referidos documentos refletem a realidade da situação econômico-financeira da empresa, encontrando-se em perfeita ordem. Através deste Parecer, aprova-os e os considera em condições de serem aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.		
					Brasília-DF, 30 de março de 2000		
					PAULO ROBERTO PENACHIO		
					Nossa Caixa Nosso Banco S/A		
					HERMÍNIO BEZERRA JÚNIOR		
					Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A		
					EDUARDO BALEEIRO		
					Banco do Estado da Bahia S/A		

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 21205, 19-05-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21206, 19-05-2000.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 21207, 19-05-2000.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 21208, 19-05-2000.....	6
.DECRETO EXECUTIVO 21209, 19-05-2000.....	6
.DECRETO EXECUTIVO 21210, 19-05-2000.....	6
.DESPACHO-R, SUARE, 18-05-2000.....	7
.DESPACHO, SUARE/RA-X-GUARA, 18-05-2000.....	7
.ORDEN DE SERVICO 43, SUARE/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 25-04-2000.....	7
.ORDEN DE SERVICO, SUARE/RA-V-SOBRADINHO, 17-05-2000.....	8
.ORDEN DE SERVICO, SUARE/RA-VII-PARANOA, 02-05-2000.....	7
.RESOLUCAO 24-*, CPD1/DF, 04-05-2000.....	7
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, SECRETARIO, 16-05-2000.....	8
.DESPACHO, SECRETARIO, 19-05-2000.....	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DESPACHO, SECRETARIO, 16-05-2000.....	9
.DESPACHO, SECRETARIO, 19-05-2000.....	9
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 15-05-2000.....	9
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 17-05-2000.....	9
.PORTARIA 112-*, SECRETARIO, 17-05-2000.....	8
.PORTARIA 114-R, SECRETARIO, 17-05-2000.....	8

SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
.ATO, FSS/DF-CANSF, 19-05-2000.....	10
.ATO-*, FSS/DF-CANSF, 12-04-1999.....	10
.ATO-*, FSS/DF-CANSF, 29-02-2000.....	10
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
.DESPACHO-R, DER/DF-DG, 18-05-2000.....	10
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 19-05-2000.....	10
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 15-05-2000.....	10
.INSTR. DE SERV. 228, DETRAN/DF-DG, 11-05-2000.....	10
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO, SECRETARIA, 17-05-2000.....	11
.DESPACHO-*, SECRETARIA, 17-02-2000.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.PORTARIA CONJUNTA 3, SECRETARIO, 19-05-2000.....	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
.INSTR. DE SERV. 87, SALUB, 10-05-2000.....	11
.ORDEN DE SERVICO 12, FAPDF, 17-05-2000.....	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO 207, DGA, 19-05-2000.....	11

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

**O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.**

ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

ETCB

CE

Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TE TCB



Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

ESPORTE À
MEIA-NOITE



DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA

323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

ETCB



Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

ESPORTE À
MEIA-NOITE

ARNELO PÁDICO